



ANO XLVII — N° 033

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 27^a SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 70/90, que “Dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos e dá outras providências”.

1.2.2 — Ofício

— Nº 4/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação na forma do Substitutivo que apresenta, do Projeto de Lei do Senado nº 70/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que “Dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos e dá outras providências”.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 70/91, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Dificuldades da extração da borracha no Estado do Acre.

SENADOR ALMIR GABRIEL — Arbitriedades da justiça suíça no caso da prisão do brasileiro Sebastião Hoyos.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Atualização tecnológica do Prodasen, com a instalação de super computador de última geração.

SR. PRESIDENTE — Regozijo pela instalação do super computador do Prodasen, objeto do discurso do Sr. Dirceu Carneiro.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Homenagem de pésar pelo falecimento do jurista Laércio da Costa Pellegrini.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Impasse na revisão da resolução do Senado Federal, que trata do endividamento dos Estados e Municípios.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1992 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. Discussão encerrada, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Oziel Carneiro, Jonas Pinheiro e José Paulo Bisol, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1992 (nº 38/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional dos Lagos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais. Discussão encerrada, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, José Fogaça, José Paulo

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Bisol e Nelson Carneiro, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1992 (nº 17/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiofusão Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas. Discussão encerrada, após parecer da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1992 (nº 43/91, na Câmara dos Deputados), que outorga concessão à Rádio Vanguarda de Caridade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caridade, Estado do Ceará. Discussão encerrada, após parecer da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1992 (nº 20/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Salamanca FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão encerrada, após parecer da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1992 (nº 16/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Discussão encerrada, após

parecer da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

— Projeto de Resolução nº 12, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

JUTAHY MAGALHÃES — Irregularidades nas obras para construção de casas populares pelas prefeituras com financiamento da Caixa Econômica Federal. Encaminhando à Mesa projeto de resolução, de autoria de S. Ex', sobre o **quorum** para reuniões e discursões nas Comissões do Senado.

ÁUREO MELLO — Homenagem póstuma ao jornalista Epaminondas Baraúna.

SENADOR MARCIO LACERDA — Premiação do controle da malária no País.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 89 e 91/91, sendo que os mesmos não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 27^a Sessão, em 20 de março de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Marcio Lacerda,
Epitácio Cafeteira, Aureo Mello e Magno Bacelar*

**ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Chagas Rodrigues – Dirceu Carnéiro – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rolemberg – Irapuan Costa Júnior – Jonas Pinheiro – José Paulo Bisol – Magno Bacelar – Maurício Corrêa – Nabor Júnior – Oziel Carneiro – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECER

PARECER Nº 34 DE 1992

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1991, que
“dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apro-
priação indébita de tributos e dá outras providências.”**

Relator: Senador Antonio Mariz

Apresentado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1991, dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos, definindo-os e fixando as respectivas penas, bem como prevendo a extinção da punibilidade quando o pagamento da quantia devida ocorrer antes da decisão administrativa de primeira instância.

Na sua justificação, salienta o autor do projeto que uma das causas do descumprimento intencional de obrigações tributárias, no Brasil, resulta da “punição muito branda sobre o sonegador de impostos, estabelecida penalmente na detenção de apenas seis meses a dois anos, além do que reduzida obrigatoriamente para multa pecuniária quando o criminoso for primário (Lei nº 4.729/65, art. 1º, *in fine* e § 1º)”, acarretando, dessa forma, o não-cumprimento da detenção e o não-pagamento do débito fiscal.

Assim, o projeto elimina as penas pecuniárias na esfera criminal e não permite que as penas privativas de liberdade sejam convertidas em pecuniárias. Estabelece a pena de reclusão de quatro a oito anos, agravada para o dobro na reincidência, nos casos dos crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributo.

Considero crime de sonegação fiscal o não-pagamento de tributo devido, mediante fraude, ou o desvio de incentivos fiscais para finalidade diversa da prevista legalmente.

Deixar de recolher tributo descontado de contribuinte ou dele cobrado na substituição de responsabilidade tributária, ou não recolher tributo arrecadado na qualidade de agente da administração tributária, constitui, pelo projeto, crime de apropriação indébita.

Prevê a extinção da punibilidade se o pagamento da quantia devida for efetuado antes da decisão administrativa de primeira instância, não se aplicando o benefício ao infrator reincidente.

Por fim, revoga expressamente a Lei nº 4.729, de 1965, e demais disposições em contrário.

Ao projeto foram apresentadas quatro emendas.

É o relatório.

Voto

O Projeto de Lei nº 70, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, foi proposto em 11 de abril do corrente ano, portanto, pouco após a entrada em vigor da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que trata do mesmo assunto. Na verdade, a Lei é mais abrangente, pois além dos crimes contra a ordem tributária, define, igualmente, os delitos contra a ordem econômica e as relações de consumo.

Assim, numa primeira abordagem, o projeto em questão, pareceria prejudicado pela recente decisão do Congresso Nacional devidamente sancionada e promulgada pelo Presidente da República.

Análise mais detida da questão, contudo, mostrará ser esta, ao contrário, a oportunidade de corrigir evidentes e inaceitáveis distorções contidas na Lei nº 8.137, fruto, com certeza, do regime de urgência em que foi apreciada. Recorde-se o fato de esse diploma legal ter assumido, inicialmente, o caráter de Medidas Provisórias, aliás, de duas Medidas Provisórias, de números 153 e 156, de 1990, liminarmente declaradas inconstitucionais pelo Congresso Nacional e pelo Supremo Tribunal Federal. Não haverá crime, obviamente, senão mediante prévia lei que o defina (Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXIX). Reapresentadas como projeto de lei, de iniciativa do Presidente da República, com requerimento de urgência, na forma do art. 64 da Lei Maior, tiveram aprovação em tempo exíguo.

Seja como for, contém a mencionada lei conceitos inaceitáveis à luz dos princípios informadores da lei penal.

Começa por definir exaustivamente as hipóteses configuradoras do crime contra a ordem tributária, correndo, dessa forma, o risco de não prever outras possíveis situações de conduta fraudulenta, que poderiam ser tanto ou mais daninhas ao Erário Público (art. 1º). Por outro lado, arrolla como crime circunstâncias que constituem mera omissão ou simples lapso do contribuinte, sem que esta tenha a intenção de fraudar a Fazenda Pública. E — o que é pior —, estabelece penas, para esses casos, tão severas quanto para as hipóteses de fraude — de dois a cinco anos de reclusão (art. 1º, Incisos I e V e Parágrafo único). O simples fato de o comerciante deixar de fornecer nota fiscal relativa à venda de uma caixa

de fósforo constitui crime apenável com dois a cinco anos de reclusão, tenha ou não havido intenção de pagar menos tributo. Um pequeno descuido é o bastante para configurar o crime. Idêntica é a pena fixada para o contribuinte que deixa de atender, no prazo marcado, exigência de autoridade administrativa, para apresentação de livro, nota fiscal ou outro documento de interesse do Fisco (art. 1º, Parágrafo único).

Nessa linha de descompasso, a Lei nº 8.137 institui uma leve pena, detenção de seis meses a dois anos, para quem fizer declaração falsa sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, visando a eximir-se do pagamento de tributo. Note-se o disparate em relação ao que registramos alhures: fraude é punida com detenção; todavia, um simples erro ou esquecimento é castigado com reclusão.

As distorções continuam. Apropriar-se indevidamente de coisa alheia dá uma pena de um a quatro anos de reclusão. Porém, apropriar-se indevidamente de coisa pública, como valores de tributos e contribuições sociais pertencentes aos entre políticos, é apenado com detenção de seis meses a dois anos (art. 2º, II). Ademais, não é prevista pela lei em comento qualquer pena para o agente arrecadador (banco) que deixa de recolher aos cofres da Fazenda Pública tributo ou contribuição social arrecadados de contribuinte ou de terceiro.

O diploma legal tantas vezes aqui citado tinha como um de seus objetivos centrais instituir um sistema punitivo rigoroso, que fosse capaz de estancar a sangria de recursos públicos provocada pelas fraudes fiscais. Em que pese tal intenção, parece improvável que os mecanismos ali criados impeçam ou diminuam as fraudes fiscais. O art. 14 traz a certeza da impunidade ao prever a extinção da punibilidade quando o agente promover o pagamento do tributo ou da contribuição social antes do recebimento da denúncia. Ora, não é demais lembrar que a Fazenda Pública dispõe do prazo de cinco anos para constituir o crédito tributário, a teor do art. 173 do Código Tributário Nacional — CTN. Devido à carência de mão-de-obra fiscal, pode a Fazenda estar hoje iniciando a apuração de um ilícito fiscal cometido em 1987, que seja considerado crime. Seguem-se a esse procedimento o auto de infração, os prazos para impugnação e diligências, o julgamento de primeira instância administrativa, o prazo para recurso e o julgamento de segunda instância administrativa e, finalmente, os procedimentos do Ministério Público visando ao oferecimento da denúncia. Após todo esse trabalho administrativo de comprovação do crime, tudo pode redundar em nada, quanto a punibilidade estará extinta se o criminoso pagar a quantia devida antes de o juiz receber a denúncia. Entende-se que, nesse passo, a lei protege o criminoso e estimula a sonegação, em prejuízo da sociedade, que é a destinatária final dos benefícios decorrentes da arrecadação de tributos e contribuições sociais.

Outro aspecto negativo a considerar, da citada Lei, diz respeito ao servidor fazendário encarregado da fiscalização. O art. 20 quase lhe retira o apoio que o Estado deve lhe oferecer. Seguindo a linha de adotar pesadas penas para condutas não dolosas, o dispositivo legal prescreve de 3 a 8 anos de reclusão, e multa, ao funcionário que exige tributo ou contribuição social que deveria saber indevidos. Ora, isso pode estar inibindo a atuação da fiscalização, porque, ao lavrar um auto de infração contra o devedor que se omite, poderá o servidor estar lavrando sua própria condenação, se se engana nos cálculos de um tributo.

As distorções apontadas são, em grande parte, corrigidas pelo Projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, no pertinente à matéria penal-tributária. No entanto, cabe examinar, ainda, por oportunidade, outros pontos da Lei nº 8.137/90. Seu art. 9º estabelece que a pena de detenção ou reclusão pode ser convertida em multa, nos "Crimes Contra a Ordem Económica e as Relações de Consumo". Não nos parece adequado esse tratamento, que privilegia os detentores de maior riqueza. Só os pobres irão para a cadeia. De mais a mais, para punir com multa, não seria necessário sobrecarregar o Ministério Público e a Justiça. As multas podem ser aplicadas por autoridades administrativas, desde que a lei assim o determine.

Quanto aos crimes praticados por servidores públicos, de que trata o art. 3º da mencionada Lei, é de todo conveniente não permitir que a punibilidade seja extinta com o pagamento do tributo ou contribuição, como o faz atualmente o art. 14 da Lei nº 8.137/90. Imaginem, por exemplo, no caso da Previdência Social, um servidor que a tenha lesado, deixando de cobrar contribuição ou cobrando-a a menor, para se beneficiar. Isto representaria um crime da maior gravidade, que atingiria, não só a Previdência, mas a todos os trabalhadores, a toda a sociedade, e que deveria ser, portanto, punido de forma exemplar.

Para propiciar maior eficácia na aplicação da lei, para promover os ajustes necessários na Lei nº 8.137, de 1990, e sobretudo visando a desestimular a prática de crimes causadores de irreparáveis prejuízos à Fazenda Pública e à sociedade, entendemos ser da maior importância o acolhimento do Projeto de Lei do Senador Fernando Henrique Cardoso, com os aperfeiçoamentos e acréscimos, que ora propomos, tudo consubstanciado no substitutivo que apresentaremos.

EMENDAS

Emenda nº 1 — De autoria do Senador Odacir Soares

— Parecer: Parcialmente favorável, acolhendo-a no atinente à pena, para excluir do texto a expressão "sem prejuízo da multa cominada na lei tributária". No mais, entendemos que o art. 1º está redigido adequadamente, alcançando somente condutas em que esteja presente o dolo.

Emenda nº 2 — De autoria do Senador Odacir Soars

— Parecer: Favorável, porque o parágrafo único do art. 4º se mostra dispensável.

Emenda nº 3 — De autoria do Senador Odacir Soares

— Parecer: Parcialmente favorável, para excluir do texto do parágrafo único do art. 5º a expressão "segundo definido na lei tributária", pois o conceito de "reincidência" deve ser buscado, para os fins do Projeto, no Código Penal e não na lei tributária.

Emenda nº 4 — De autoria do Senador Maurício Corrêa

— Parecer: Desfavorável, tendo em vista que a Proposição se revela conflitante com um dos objetivos básicos do Projeto, qual seja o de desestimular a prática de fraudes contra a Fazenda Pública, que tanto prejuízo tem causado à sociedade, destinatária final dos benefícios decorrentes da arrecadação de tributos e contribuições.

Em resumo, somos de parecer favorável ao acolhimento da Emenda nº 2, parcialmente favorável às de nºs 1 e 3; e contrário à aprovação da nº 4.

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1991, na forma do seguinte Substitutivo.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DO SENADO N° 70, DE 1991**

Dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal, de apropriação indébita de tributo ou de contribuição social, modifica a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime de sonegação fiscal deixar de pagar, mediante o uso de falsificação material ou ideológica ou de qualquer outro meio fraudulento, tributo ou contribuição social devidos, no todo ou em parte, ou desviar de suas finalidades valores de incentivos fiscais.

Pena: reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Art. 2º Constitui crime de apropriação indébita deixar de recolher, no todo ou em parte, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado de contribuinte, na qualidade de sujeito passivo direto ou indireto da obrigação, ou arrecadado na qualidade de agente da administração pública.

Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Art. 3º Nos crimes definidos nos arts. 1º e 2º desta lei, cometidos por pessoa jurídica, a responsabilidade penal recairá sobre os dirigentes, aos quais competia superintender os negócios relativos à sonegação ou determinar o pagamento ou o recolhimento do tributo ou da contribuição social.

Art. 4º As autoridades fiscais que tiverem apurado em processo administrativo fatos que constituam crime, sob pena de responsabilidade, remeterão diretamente ao Ministério Público os elementos comprobatórios da infração, para instrução do procedimento criminal cabível.

Art. 5º Extingue-se a punibilidade dos crimes previstos nos arts. 1º e 2º desta lei, desde que o infrator efetue o pagamento ou recolhimento da quantia devida, inclusive acréscimos legais:

I — antes da decisão administrativa de primeira instância, se instaurado processo administrativo para apuração do crédito da Fazenda Pública; ou

II — espontaneamente, nos sessenta dias seguintes ao término do prazo legal ou regulamentar, em se tratando de tributo ou contribuição:

a) descontados ou retidos pelas fontes pagadoras de rendimentos;

b) recebidos de terceiros, por meio de acréscimo ou inclusão no preço de produtos ou serviços, quando cobrados em fatura, nota fiscal ou documento assemelhado;

c) arrecadados de terceiros ou de contribuintes e não recolhidos aos cofres públicos, por agente da administração pública.

Parágrafo único. Não se dá a extinção da punibilidade quando o infrator for reincidente.

Art. 6º O caput do art. 8º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, mantido seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Nos crimes definidos no art. 3º desta lei, a pena de multa será fixada entre 10 (dez) e 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, conforme seja necessário e suficiente para reprevação e prevenção do crime.”

Art. 7º O § 1º do art. 316 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, alterado pelo art. 20 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 316.

§ 1º Se o servidor exige valor de tributo ou contribuição social que sabe ser indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza:

Pena: detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos.”

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se os arts. 1º, 2º, 9º, 11 e parágrafo único, 14 e 20 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de março de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Magno Bacelar — José Fogaça — Elcio Alves (vencido a Emenda nº 4) — Josaphat Marinho — Carlos Patrocínio (vencido a Emenda nº 4) — Maurício Corrêa — Antônio Mariz — Oziel Carneiro — Lourival Baptista — Pedro Simon (vencido a Emenda nº 4) — Francisco Rollemburg.

**VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
MAURÍCIO CORRÊA**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1991, que “dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos e dá outras providências”.

De autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, o projeto de lei em exame dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos, definindo-os e fixando as respectivas penas, bem como prevendo a extinção da punibilidade quando o pagamento da quantia devida ocorrer antes da decisão administrativa de primeira instância.

Antes da decisão administrativa de primeira instância — repetimos — pois é exatamente neste particular aspecto que reside o pomo da questão que sucitamos com a apresentação da Emenda nº 4, propondo fosse alterada a redação do art. 5º, no sentido de considerar extinta a punibilidade com o pagamento ou recolhimento da quantia devida antes da denúncia.

A justificar a nossa proposição, consubstanciada na substituição da expressão “antes da decisão administrativa de primeira instância”, in fine daquele dispositivo, pela “antes da denúncia”, seguindo o mesmo critério adotado no Projeto de Lei da Câmara nº 3.307, de 1989, originário de mensagem do Poder Executivo, salientamos o objetivo de oferecer ao autuado por iniciativa fiscal, a oportunidade de ver exauridas todas as instâncias administrativas para, se procedente a atuação, no todo ou em parte, efetuar o pagamento ou recolhimento quantia que realmente for devida, evitando assim ser denunciado pelo Ministério Público.

Todavia, a emenda que oferecemos foi rejeitada pelo ilustre Relator, Senador Antônio Mariz, que assim se manifestou no seu parecer: “Desfavorável, tendo em vista que a proposição se revela conflitante com um dos objetivos básicos do projeto, qual seja o de desestimular a prática de fraudes contra a Fazenda Pública, que tanto prejuízo tem causado à sociedade, destinatária final dos benefícios decorrentes da arrecadação de tributos e contribuições”.

Na forma regimental, solicitamos vista, eis que pretendemos aditar razões em prol da nossa proposição, a serem submetidas à judiciosa apreciação dos ilustres pares componentes da CCJ.

Segundo a justificação do projeto, o descumprimento intencional de obrigações tributárias, no Brasil, resulta princi-

palmente, dentre outras arroladas, das seguintes causas que dizem respeito à questão em foco:

"a)
b) impedimento do exercício da fiscalização sobre contribuintes ou setores protegidos por autoridades governamentais, viável em razão da instabilidade da ocupação dos cargos de chefia administrativa e da possibilidade de represálias sobre fiscais tributários, em sua remuneração e localização (assuntos de competência ou iniciativa do Presidente da República, no caso da União, conforme arts. 84, VI e 61, § 1º da CF/88);

c)
d)
e)
f)

g) insuficiência de fiscais tributários, acompanhada durante longo tempo por remunerações não-atraentes para auditores qualificados (matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo), sendo que para a fiscalização dos impostos federais a Secretaria da Receita está provida de apenas 7.000 auditores fiscais, dos quais menos de 3.000 em trabalho de campo, para controlar um universo de 1.680.000 pessoas jurídicas cadastradas mais as milhões de pessoas físicas declarantes do Imposto de Renda, tendo sido estimada a necessidade humana em torno de 20.000 fiscais (entrevista do Secretário da Receita Federal publicada na *Gazeta Mercantil* de 12-12-89);

h) desaparelhamento tecnológico das repartições fiscais, sendo que na Secretaria da Receita Federal a necessidade de investimentos foi orçada em US\$ 200 milhões, equivalentes a NCz\$ 1,7 bilhões a preços de dezembro de 1989, cabendo ao Executivo a iniciativa de propor recursos no orçamento (*Gazeta Mercantil* citada no item precedente)".

Sinceramente, não nos comovem os relatos desses descalabros e mazelas administrativas, eis que gerados e mantidos pelo Poder Executivo, ao qual compete solucioná-los. Piores são os hospitais públicos que estão totalmente desaparelhados até para os atendimentos mais simples; nem por isso se tolera a falta da prestação do serviço médico ao cidadão. O direito do cidadão está acima das conveniências burocráticas das repartições públicas.

Por isso, e principalmente porque estamos tratando de matéria pertinente a direito e justiça de cidadãos, exatamente nesta Comissão que é de Constituição, Justiça e Cidadania, não nos impressionam os problemas administrativos relativos à funcionalidade dos órgãos públicos, para a solução dos quais não devemos anuir com o comprometimento da nossa consciência jurídica, malversando o sentimento do justo.

De pronto, arrepia-nos a idéia de se oferecer ao cidadão, ainda que delinquente, a sugestão de pagar para não ser julgado. De nada vale pagar após o julgamento que entender procedente a autuação fiscal.

Ora, se o crime de sonegação fiscal ou de apropriação indébita de tributo foi perfeito e acabado, das duas, uma: ou o pagamento *post delictum*, antes da denúncia, é irrelevante e não o extingue, por entender-se de ação pública, sem que influam a natureza, a disciplina, as consequências civis da transação depois de consumado, ou há de produzir plena eficácia jurídica consubstanciada na reparação, nada importando saber em qual fase administrativa ocorreu a quitação.

O âmbito administrativo é um só, e não comporta fragmentação para efeito de tipificação ou não do crime ou de declaração da extinção da punibilidade.

Não se comprehende no direito dos nossos dias que por falta de pagamento dentro de um período aleatório — porque nunca se sabe quando a autoridade singular examinará o processo — um simples despacho de quem tem competência para decidir, em gabinete fechado, vá ensejar, ainda que o pagamento ocorra um minuto após o despacho, a provocação do Ministério Público para a instrução da ação penal. Não vamos nem comentar sobre a hipótese de o despacho ser antecedido...

O dispositivo emendado ofende, de forma subliminar, um dos consagrados princípios informativos do procedimento administrativo-punitivo tributário que é o da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes. A ser convertido em lei, antevemos que os mais prejudicados serão os microempreendedores e os assalariados. Os ricos e poderosos continuarão a efetuar depósitos para garantia da dívida até decisão final, ou mesmo a liquidá-la para, em seguida, ajuizarem ações de reposição do indébito fiscal que, se julgadas procedentes, ainda poderão ensejar as indenizações por lucros cessantes, perdas e danos, afora as anulatórias de débitos fiscais.

Ante o exposto, e pedindo vênia aos ilustres autor e relator, somos pela aprovação parcial do parecer, visto que nosso voto é pelo acolhimento da Emenda nº 4.

Sala das Comissões, 11 de março de 1992. — Senador Maurício Corrêa.

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM SUA REUNIÃO DE 11 DE MARÇO DE 1992

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1991

Dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal, de apropriação indébita de tributo ou de contribuição social, modifica a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime de sonegação fiscal deixar de pagar, mediante o uso de falsificação material ou ideológica ou de qualquer outro meio fraudulento, tributo ou contribuição social devidos, no todo ou em parte, ou desviar de suas finalidades valores de incentivos fiscais.

Pena: reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Art. 2º Constitui crime de apropriação indébita deixar de recolher, no todo ou em parte, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado de contribuinte, na qualidade de sujeito passivo direto ou indireto da obrigação, ou arrecadado na qualidade de agente da Administração Pública.

Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Art. 3º Nos crimes definidos nos arts. 1º e 2º desta lei, cometidos por pessoa jurídica, a responsabilidade penal recairá sobre os dirigentes, aos quais competia superintender os negócios relativos à sonegação ou determinar o pagamento ou o recolhimento do tributo ou da contribuição social.

Art. 4º As autoridades fiscais que tiverem apurado em processo administrativo fatos que constituam crime, sob pena de responsabilidade, remeterão diretamente ao Ministério Público os elementos comprobatórios da infração, para instrução do procedimento criminal cabível.

Art. 5º Extingue-se a punibilidade dos crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributo desde que o infrator efetue o pagamento ou recolhimento da quantia devida antes da denúncia.

Parágrafo único. Não se dá a extinção da punibilidade quando o infrator for reincidente.

Art. 6º O caput do art. 8º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, mantido seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Nos crimes definidos no art. 3º desta lei, a pena de multa será fixada entre 10 (dez) e 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, conforme seja necessário e suficiente para reprevação e prevenção do crime."

Art. 7º O § 1º do art. 316 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, alterado pelo art. 20 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 316.

§ 1º Se o servidor exige valor de tributo ou contribuição social que sabe ser indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

Pena: detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos."

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se os arts. 1º, 2º, 9º e 11 e parágrafo único, 14 e 20 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de março de 1992. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, o ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

OF Nº 004/1992

Brasília, 12 de março de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exº que esta Comissão aprovou, na forma do Substitutivo que apresenta, o PLS nº 70, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que "Dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos e dá outras providências", na reunião realizada em 11-3-92.

Na oportunidade renovo a V. Exº meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, a proposição será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, os desencontros e as práticas administrativas irracionais, comuns em praticamente toda a história da heveicultura brasileira, estão atingindo seu ponto máximo, na terrível contradição entre alegados intuios preservacionistas e o esmagamento letal da produção de borracha vegetal na Amazônia, particularmente no Estado do Acre.

Enquanto faz reiteradas juras de apreço pelo extrativismo, inclusive prometendo estabelecer áreas específicas para garantir a sobrevivência das estruturas tradicionais de produtos como a borracha e a castanha, ao mesmo tempo, o Governo permite, mais ainda, o Governo estimula a falácia irremediável dos seringais nativos da Região Norte.

Esta é a única explicação plausível para o atentado que se pratica, agora, contra os trabalhadores e pequenos empresários gomiferos amazônicos, com destaque para os acreanos, ainda hoje os responsáveis pela maior e melhor parcela da borracha vegetal brasileira. A alegação é "preservar, na Amazônia, a pureza ecológica", o que praticamente impede qualquer projeto valioso de desenvolvimento econômico, semelhante aos que construíram a grandeza do Centro-Sul do País; até mesmo acessos rodoviários perenes são negados às comunidades que ali sobrevivem, árdua e denodadamente, sob o pretexto de preservar a pureza e a virgindade da grande floresta. A contrapartida, porém, não ultrapassa as barreiras e os limites das palavras vazias e falsas.

O jornal *A Gazeta*, de Rio Branco, denunciou a dramática situação na última quarta-feira, em reportagem assinada pelo brilhante e fidedigno jornalista Jaime Moreira. Os números e dados ali inscritos são alarmantes, dignos da mais atenta leitura por toda a sociedade brasileira: "quase 95% de todos os seringueiros do Acre estão parados, por falta de condições para comercializar a borracha". A única perspectiva real de minorar-se a tragédia é uma promessa, vagamente feita pelo Ibama, de "um investimento, através do Centro de Apoio às Populações Tradicionais", sendo que "aquele órgão federal deverá vender brevemente cerca de seis mil toneladas do produto, de seu estoque regulador, a fim de obter recursos que serão imediatamente alocados à Cooperativa dos Seringueiros de Xapuri".

Não deixa de ser uma solução emergencial, mas, sem dúvida, o cerne da questão permanece intocado: a falta de uma política sólida, sustentada e sustentável, coerente e lúcida, para incentivar a produção extrativista de borracha vegetal no Acre e em toda a Amazônia.

O Governo Federal precisa, urgentemente, assumir suas responsabilidades na condução da política da borracha, que lhe é incumbida e deve ter como executor o Ibama, sucessor do extinto IBDF, que, por seu turno, havia assumido as funções da também falecida Sudhevea. A dança de siglas e de burocratas não poderia, jamais, quebrar a cadeia de hereditariade e herança jurisdicional — mas é o que parece estar acontecendo.

Dois golpes simultâneos estão matando a heveicultura amazônica: defasagem das tabelas de comercialização e importação desenfreada, ambas provocando a formação de estoques não-comercializados; desestímulo à produção sistemática e abandono das glebas tradicionais pelos seringueiros e suas

famílias. Isso, como se sabe, causa um encadeamento de outros dramas sociais e políticos, como o inchaço das regiões urbanas, a propagação da miséria e o aguçamento da criminalidade e da marginalidade.

Tudo isso, ao que parece, está sendo deliberada e maldosamente provocado pelo Governo!

Como explicar, senão pela lógica da fria perversidade, o congelamento, que já dura 60 dias, dos preços da borracha vegetal? Que outra tenebrosa intenção norteará o escancaramento dos portos ao produto importado e que provoca o encalhe, só no Estado do Acre, de cerca de 2.500 toneladas de goma elástica, em usinas e armazéns?

Tentando mascarar essa criminosa política anti-heveicultura, a indústria de pneumáticos esquece as décadas em que se abasteceu de borracha acreana e cinicamente alega que se trata de um produto de má qualidade, inferior ao comprado no exterior. Só agora descobriram isso? Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a borracha produzida no Estado do Acre é a de melhor qualidade em todo o País — país que, não custa relembrar, é o berço da seringueira, hoje disseminada por todo o Planeta, especialmente nas plantações do Sudeste Asiático.

Um governo que se diga democrático e correto não poderia, em hipótese alguma, deixar de cumprir leis específicas e em plena vigência, como a que obriga as indústrias a adquirir a produção nacional de borracha primeiro e, só depois, importar as parcelas adequadas às necessidades restantes.

No Brasil, essa é mais uma das leis vitimadas pela prática imoral do "desuso", esquecida na cesta dos projetos que não interessam aos grandes oligopólios: senão, seria difícil encontrar respostas para a imensa dificuldade encontrada pelos empresários do setor, soterrados por gigantescos estoques deixados pelo desinteresse das indústrias. Indústrias que, vale frisar, são quase sempre estrangeiras na origem, assim como também são estrangeiros os fornecedores do produto importado.

Que estranho vínculo!

A defesa da economia de mercado e da competitividade não pode ser usada como pretexto para esmagar um tão importante segmento da economia, como o da borracha vegetal, que, ainda hoje, é vital para a manutenção de regiões inteiras no Brasil.

É indispensável que não se perca de vista a necessidade de abrigar interesses superiorés, como o da integração nacional, a sobrevivência digna de atividades tradicionais como a heveicultura, o estímulo à ocupação lúcida e não-predatória de todo o território que herdamos de nossos pais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora a situação já seja quase desesperadora, ainda há tempo para salvar a heveicultura brasileira. Milhares de trabalhadores do setor, notadamente no Estado do Acre, esperam um gesto efetivo de incentivo à sua permanência nas glebas onde hoje trabalham; todos, enfim, contam que o Governo, brevemente, abandone essa atitude de omissão e desprezo para com a cadeia extrativista e beneficiadora do látex.

E é nesse sentido que concluo, enderezando o mais veemente apelo ao Ministro da Economia, ao Presidente do Ibama e demais responsáveis pela heveicultura nacional, no sentido de que façam cumprir a legislação vigente, forçando o escoamento da produção hoje estocada por falta de comprador.

Medidas paliativas, em momentos de aguda crise como o que vivemos, não podem ser desprezadas — mas são apenas

isso, meros paliativos, carecendo-se de uma política concreta, efetiva, voltada para as causas reais do problema, uma política indispensável para que se evite o agravamento da situação desesperadora, que pode atingir níveis insuportáveis. A curto prazo, se essas providências não forem adotadas, de pronto, pelo Governo.

É a denúncia que faço, neste momento, à Casa e à Nação. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto à tribuna desta Casa para denunciar as arbitrariedades da Justiça do assim chamado desenvolvido país Suíça.

Disse, em janeiro, que estranhava a conduta da justiça daquele país em relação a um paraense, nascido em Santarém, que estudou em Belém, filiou-se aos movimentos estudantis e chegou a ser delegado do Sindicato dos Petroleiros em Belém.

Com o golpe de 1º de abril de 1964, Sebastião Hoyos, de quem falamos agora, teve que se exilar, primeiramente, na Guiana Francesa, emigrando depois para a França e desta para a Suíça.

Na Suíça, recusou-se a receber pensão do Governo suíço aos exilados políticos, preferindo trabalhar para sustentar a sua família. Entre os trabalhos que pôde exercer, estava o de mensageiro da União de Bancos Suíços.

Em 1989, Sebastião Hoyos estava fora do trabalho, mas foi convocado para ficar na segurança do banco, em virtude de doença de um companheiro seu, ligado a essa área. Por esses acasos da vida, nesse dia houve um assalto ao banco. Ele foi praticamente nocauteado por uma coronhada dos bandidos e não pôde participar do esquema, que seria razoável, de defender o banco contra essa invasão, em virtude de ter sido colocado fora de sentido por esse golpe.

Algum tempo depois, quando o processo caminhava na polícia suíça, uma pessoa denunciou que ele tinha facilitado a ação dos bandidos. Nada houve que provasse contra Sebastião Hoyos. No entanto, ele ficou incomunicável durante 59 dias, sem ao menos ter direito a advogado, praticamente com dois meses de prisão. Não foi ouvido em juízo.

A justiça suíça não permite ao advogado de defesa acesso aos interrogatórios dos demais suspeitos.

O julgamento que foi marcado para janeiro de 1991 foi adiado agora, outra vez, para maio de 1992. Do júri, que foi organizado para janeiro, num total de cinqüenta pessoas, dezoito pertencem às instituições bancárias da Suíça. Hoyos tem certeza absoluta de que, se fosse constituído um júri popular, ele seria absolvido.

Segundo o Código de Processo Penal suíço, Hoyos tem sido prejudicado, pelo menos, em três pontos: ele não tem direito de confrontação com o seu acusador; foi recusada a reconstituição do assalto e ele deveria ter sido convocado, pelo menos, uma vez por mês, segundo o art. 148 do Código de Processo Penal daquele país, com vistas a fazer, enfim, o acareamento, o acompanhamento do seu processo.

Em dezembro de 1991, a família teve audiência conoscida com o representante do Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek. Foram feitos apelos à Embaixada da Suíça contra o constrangimento imposto a Sebastião Hoyos.

Hoje, existem não apenas no Brasil, mas em vários lugares da Europa, pelo menos, dez comitês de solidariedade, organizados em defesa de Sebastião Hoyos.

O que temos sentido é que toda a movimentação feita tem sido inútil. Creio, com muita desesperança, com muita amolação, que uma afirmação feita por um representante da Suíça, no Rio de Janeiro, para pessoas que fazem parte de um dos comitês naquele Estado, de que a Justiça, na Suíça, é diferente da Justiça do Brasil e dos países do Terceiro Mundo, essa afirmação presunçosa seja não apenas uma afronta, mas seja, sobretudo, a demonstração que tem a Suíça de representar ao mundo a idéia de que em nela se colocando dinheiro, seguro está, porque nada há que confirme a participação de Sebastião Hoyos ou a facilitação que ele pudera fazer nesse assalto ao banco.

É estranho que não se permita que ele seja acareado, com as pessoas que o acusam, como é estranho que, aos advogados da defesa de Sebastião Hoyos, também seja negado acesso ao processo, de molde a que, logo, ficasse esclarecida a sua situação.

Não comprehendo como um país, dito desenvolvido e que se julga presunçosamente, com uma Justiça capaz de ser isenta, considere absolutamente normal manter presa uma pessoa, sobre a qual não existe culpa formada, há dois anos.

Desde 1989, Sebastião Hoyos está preso. Preso, durante um determinado momento, incomunicável, mas, recentemente, preso com o relaxamento dessa incomunicabilidade.

Estranho, também, é que alguns órgãos de imprensa, tendo tido acesso a Sebastião Hoyos, ouvindo seu relato e podendo acompanhar, *pari passu*, cada uma das coisas por ele ditas, não tenham dado, em nosso País, a dimensão adequada para lutar contra aquilo que, no meu entender, é um árbitrio total da justiça suíça em relação à pessoa, que, ao longo de sua vida, demonstrou absoluta seriedade.

Insisto, Sebastião Hoyos veio de Santarém para Belém para estudar; ligou-se ao movimento estudantil; ligou-se ao movimento dos petroleiros; batalhou pela reforma agrária. A 1º de abril de 1964, fugiu para a Guiana, onde trabalhou, depois se deslocou para a França e de lá para a Suíça. Por todo esse tempo, trabalhou para sustentar a sua família. Num certo sentido, ao recusar aquela pensão que a Suíça dá aos exilados políticos, o que ele fez foi demonstrar a sua altitude, a sua dignidade política. Depois, com a anistia concedida no Brasil, recusou-se a voltar e a retomar o seu lugar na Petrobrás, porque na verdade, ele tinha se articulado familiarmente à própria Suíça.

Quero, neste momento, com estas breves palavras, registrar, ainda uma vez, o nosso protesto em face da esse árbitrio da justiça suíça, que se coloca, presunçosamente, como uma justiça isenta de todas as possibilidades de interferência. Ela não consegue provar, num caso como o de Sebastião Hoyos, ser isenta da influência econômica dos bancos suíços.

Não vejo nenhuma razão para que, num país que tenha uma justiça eficiente, mantenha-se uma pessoa presa durante tão longo período, sem que se chegue a um julgamento e sem que, durante o processo de julgamento, possa ser feito todo o procedimento necessário para clarear a verdade.

Mais uma vez, registro este protesto, na certeza de que possa repercutir nas pessoas mais sensatas daquele país a idéia da necessidade de dar prosseguimento ao processo de Sebastião Hoyos, e que esse processo esteja cunhado, calcado em seriedade, buscando, realmente, a verdade, que, certamente, levará Sebastião Hoyos a liberdade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz à tribuna do Senado, hoje, é a necessidade de registrar nos Anais desta Casa o significativo avanço, o gigantesco passo que esta Casa deu, em consequência de uma decisão da Mesa Diretora, ao informatizar as nossas atividades Parlamentares e administrativas.

A inauguração que o Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, acabou de realizar no PRODASEN significa uma atualização que resgata quase uma década de defasagem a que o nosso sistema de processamento de dados estava situado. É também uma atualização tecnológica que nos propicia condições adequadas não só de enfrentar o final de século em condições de ponta na utilização dessas tecnologias, como nos prepara e nos habilita, através da plataforma tecnológica, ao próximo passo que essa área deverá assumir no finalzinho deste século ou no limiar do próximo.

Saímos de um Centro de Processamento de Dados centralizando todo conhecimento e informação e passamos para uma descentralização real. Anteriormente, a descentralização era feita por terminais não inteligentes. Passamos desse sistema para uma descentralização de memória residente e de autonomia da utilização desse instrumental.

Essa decisão, da primeira reunião da Mesa Diretora, que se instaurou no ano passado, foi acompanhada de investimentos significativos, mas altamente compensadores para o nosso País, porque considero particularmente cara a ineficiência das instituições públicas. E qualquer investimento que se faça para melhorar a qualidade de seus produtos, no nosso caso, as leis, é barato perante à sociedade. Se uma empresa da iniciativa privada tem o direito de se atualizar e buscar os níveis tecnológicos de ponta para sua eficiência, o setor público tem o dever de exercitar a sua atividade com as melhores tecnologias disponíveis, porque um produto de uma empresa, normalmente, tem uma influência reduzida a um espaço geográfico dentro de um país limitado, enquanto a lei tem uma abrangência global, atingindo, inclusive, as pessoas que ainda não nasceram.

De modo que, dado esse significado, verificamos que o Parlamento brasileiro ainda não estava totalmente — como ainda não está — aparelhado para exercitar com plenitude as prerrogativas que alcançou na Constituição de 1988, particularmente no tocante a questão das informações. O Parlamento não tem ainda um fluxo bem apropriado das informações e não tem uma articulação e uma conexão com os demais bancos de dados informatizados do País, onde encontramos ainda uma resistência arcaica patrocinada pelo Executivo, não permite que se acessem os mais de 500 bancos de dados que são administrado pelo Poder Público e, particularmente, pela União Federal.

Dante deste quadro, a Mesa do Senado Federal não teve nenhuma dúvida em investir nessa área. Como executor desse programa, designado pela Mesa, e como 1º Secretário da Casa, viajei para o exterior, visitei laboratórios, estudamos com os servidores, com os técnicos do PRODASEN sistemas adequados para esse mister e concluímos na adoção de uma tecnologia chamada "arquitetura de rede", que é, hoje, a mais numerosa no mundo. Já temos em torno de 5 milhões de redes instaladas no mundo inteiro; só o Brasil ainda não avançou nesse sentido, o que faz com que o Senado Federal,

ao adotar essa tecnologia, com alguns adicionais, como a utilização da fibra ótica, esteja entre as 3 ou 4 instituições que dispõem dessa tecnologia hoje no Brasil. O Senado Federal está agora na ponta da utilização dessa tecnologia. E, além do mais, o que se visualizou, também, para significar o acerto dessa medida, foi exatamente que, além de responder a uma atualização de utilização tecnológica, ela ainda é mais barata.

Em 1980, processar uma informação em rede de micro-computadores era quinze vezes mais barato do que processar a mesma informação em um CPD, em um centro de processamento de dados. Hoje, essa relação é de cem vezes e, pela projeção, no ano 2000, deverá ser setecentas vezes mais barato processar uma informação em uma rede de micros do que em um centro de processamento de dados.

De modo que temos uma significação econômica importante para implementar a decisão. Por outro lado, estamos, como usuários da informática, assim como os do mundo inteiro, desejosos de alcançar outros níveis de utilização da informática, além do processamento de dados, tem com o adicional de voz e vídeo. Para tanto, já tivemos o cuidado de pesquisar em todos os países onde essa questão está sendo discutida, estudada, em laboratórios, alguns bastante avançados, já com produtos praticamente prontos para a linha industrial. Assim, adotamos uma plataforma tecnológica que nos permitirá, quando essa nova etapa chamada multimídia entrar no mercado, a nós aqui, do Senado, estarmos compatibilizados com esse novo passo que a informática oferecerá ao Mundo. Para tanto, estamos com uma arquitetura apropriada e adequada para dar um suporte inicial para esse novo passo que esperamos que chegue antes do final do século e que já está plenamente aprovada nos laboratórios e pronta para entrar nos processos de produção comercial.

O Sr. Almir Gabriel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Pois não. Ouço, com todo prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Nobre Senador Dirceu Carneiro, em primeiro lugar, quero parabenizar e festejar a decisão tomada pela Presidência da Casa, através da Primeira Secretaria, no sentido de dar ao Senado um equipamento de tão alta significação para os nossos trabalhos. Creio que o passo dado, corajoso, é da maior importância e exige algumas colocações. A primeira é que alguns Gabinetes possam ser providos não apenas do equipamento de terminal — terminal inteligente — mas que o usuário seja treinado para a sua utilização em todas as suas potencialidades. Quando estivemos no Chile, representando o Senado Federal brasileiro na Conferência sobre Democracia e Saúde, articulamos com a Organização Pan-Americana de Saúde a possibilidade de o Senado ter acesso às informações daquela Organização que, hoje, detém, o conhecimento de toda a legislação existente, quer nas Américas, quer, também, no mundo, no campo da saúde. Isso será da maior importância para os Parlamentares que têm preocupação com essa área, principalmente as Comissões Técnicas, as Comissões Permanentes e a Assessoria que passarão a dispor inquestionavelmente de um banco de informações da maior importância, da maior significação. Ao lado desses dois aspectos, gostaria de colocar pelo menos mais dois. Um referente à próxima reforma da Constituição, que esperamos poder enfrentar com um pouco menos de dor de cabeça do que na época da própria Constituinte, uma vez que os trabalhos foram extremamente penosos, difíceis e muito compli-

cados para acompanhar a velocidade que se exigia à época. Mas há um aspecto, Senador Dirceu Carneiro, que considero fundamental e do qual o Senado Federal não pode absolutamente continuar apartado, que é a elaboração e o acompanhamento do orçamento. Não creio de grande valia termos um equipamento desse porte, com toda essa tecnologia, se for apenas para facilitar o nosso trabalho interno, deixando-se de lado uma vertente que é, talvez, a mais importante de todas aquelas conquistadas pelo Congresso Nacional nessa última Constituinte...

O Sr. Dirceu Carneiro — De pleno acordo, Senador.

O Sr. Almir Gabriel — ...que é de acompanhar a execução orçamentária. Então, no meu entender, desde logo, o Senado Federal deve colocar à disposição do Congresso Nacional todo material, todo conhecimento, todo pessoal indispensáveis, não apenas à elaboração do orçamento, mas sobretudo de fazer o seu acompanhamento. Digo isso em função de alguns discursos que já fiz aqui. Lembra bem V. Ex^a que, no Brasil, orçamento é uma peça de ficção! O Poder Executivo na execução do orçamento majora-o em três ou quatro vezes mais o valor que foi proposto inicialmente. E como não temos acompanhamento adequado, na verdade o orçamento executado passa a ter entre 66 e 75% de recursos que não estavam antes previstos. Então, a distorção daquilo que foi acertado com o Congresso é brutal! Por exemplo, destinamos recursos para a Saúde; esses recursos se atendem segundo o orçamento. No entanto, durante a execução orçamentária, recursos adicionais que possam aparecer são destinados para áreas que nada têm a ver com aquilo que expressava o sentimento do Congresso Nacional. De maneira que, mais uma vez, ao parabenizar V. Ex^a como 1º Secretário, congratulo-me com a Mesa e o por essa decisão, reiterando o apelo anteriormente feito, no sentido de que esse equipamento sirva ao Brasil, por via do acompanhamento do orçamento e da sua elaboração.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Senador Almir Gabriel, V. Ex^a faz uma consideração abrangente sobre o assunto, localizando aspectos objetivos e inseridos nesse contexto que pretendemos equacionar com essas medidas tomadas e esses níveis de instrumental que alcançamos.

Eu diria que V. Ex^a aborda, quando trata da questão orçamentária, a coisa mais importante que o Congresso Nacional tem como instrumental de prerrogativa para estabelecer objetivos, prioridades e definições de políticas públicas no nosso País. Lamentavelmente, merecidas são as considerações que V. Ex^a fez, pois ainda não estamos totalmente instrumentalizados para processar essa enorme quantidade de informações, principalmente depois que o orçamento saí dos limites das decisões desta Casa.

De modo que essa propositura, que está se consolidando a cada dia que passa, tem exatamente essa dimensão, a de servir melhor ao Brasil. E quando fazímos uma breve consideração à inauguração, começamos exatamente com essa observação: o Senado vai servir melhor ao Brasil a partir desse patamar tecnológico que alcançou e, principalmente, vai ajudar na consolidação da democracia, porque o trato das informações, a democratização das informações é uma dimensão da cidadania absolutamente essencial para a consolidação democrática.

Tínhamos profundo desejo de abrir os nossos quarenta bancos de dados para a sociedade brasileira acessá-los e não tínhamos condições. A nossa demanda estava plenamente sa-

turada, os níveis de resposta cada dia mais baixos, mercê da saturação, e com aquele patamar impossível de responder. Agora, temos condições de responder, em grande conta, às indagações da sociedade brasileira, através de acessos diretos ao Prodases, aqui em Brasília, com bancos de dados da maior importância, para sindicatos, para o poder público municipal, câmaras, prefeituras, para as assembleias legislativas, para organizações profissionais ligerais, para organizações corporativas, seja de empresários, de trabalhadores, da sociedade, em geral, um veículo de comunicação de massa, e assim por diante. De modo que, com esse patamar, com essa plataforma tecnológica que alcançamos nesta etapa, estamos nos habilitando a responder as questões que V. EX^a pôs, inclusive em relação à questão de saúde.

A organização Pan-Americana de Saúde já tem um convênio com a Biblioteca do Senado, através de disco ótico, que já dispõe deste banco de dados da organização, mercê de convênios que o ilustre Presidente do Senado e a Mesa assinaram há algum tempo. Por outro lado, em me referindo à questão de discos óticos vislumbra-se com essa tecnologia um avanço fantástico no trato das informações. Diz-se até que é tão grande a capacidade de armazenamento de informações de um disco ótico, que 100 mil discos seriam capazes de encerrar todo o conhecimento da humanidade disponível hoje. E sabe-se que uma edição dos jornais *O Estado de S. Paulo*, *Jornal do Brasil*, *O Globo* de um fim-de-semana, equivale a uma quantidade de informações que detinha a pessoa mais bem informada na Idade Média. Isso sai num fim-de-semana, numa edição de um jornal. De modo que a quantidade de informação disponível no planeta é fantástica e dobra a cada quatorze meses, ainda, embora grande parte seja perecível, como as notícias que não têm grande repercussão.

Essa tecnologia vai permitir ao nosso País, que não tem um sistema de distribuição de informação racional — as informações são compartimentadas e tidas como esquema de poder, como o Executivo brasileiro, mercê da sua boca torta do cachimbo da ditadura, ainda utiliza — talvez através de uma licitação nacional, que se criem distritos ou regiões de distribuição de informação, onde particularmente o Prodases, o Senado, podem colocar, através de discos óticos, todos os bancos de dados de que dispõem aqui, que são mais de 40, e da mais alta importância, tais como convênios que o Presidente do Senado assinou na inauguração do equipamento do Prodases com o Superior Tribunal Eleitoral, todos os aspectos eleitorais, que são de muita importância para a sociedade brasileira, como a jurisprudência das decisões, como acesso ao Banco Central, em que foi assinado convênio nesse dia — estiveram lá presentes o Ministro Célio Borja e o Presidente do Banco Central, Francisco Góis — onde também o Senado abre as portas, que antes não havia conseguido, para acessar informações que são simples implementos e insumos para as nossas decisões. Pois o Senado tem prerrogativas exclusivas no trato da questão da dívida externa, do endividamento dos Estados, dos Municípios, que o Banco Central detém as informações que não eram abertas ao Senado. Algo inaceitável e incompreensível. Pois, agora, a partir deste momento, teremos.

Por outro lado, estas questões que estamos abordando, vão permitir, também este aparato tecnológico que nós, não só coloquemos os bancos de dados, aqui de Brasília, à disposição da sociedade brasileira inteira, mas que também possamos colocar essas informações, lá, nas regiões onde a cidadan-

nia pode alcançar sem ficar dependendo de um acesso a Brasília, além de enfrentar congestionamentos e, possivelmente, até o próprio custo desse processo.

De modo que, colocar as informações ao alcance dos cidadãos é algo também fundamental para que as informações sejam utilizadas, alcançadas, e que isso realmente se consolide como uma dimensão da cidadania e da democracia que queremos alcançar.

Por outro lado, também, pretendemos alcançar, aqui, no plenário, um razoável avanço onde além de — se assim entenderem os Senadores — podermos dispor de um micro na nossa bancada com ligação on line ao gabinete ou com acesso aos demais bancos de dados, aos demais anéis dessa arquitetura adotada, aqui, do Senado ou inclusive para o exterior, poderíamos adotar, se assim o desejarmos, inclusive o voto fora do plenário.

Temos já disponíveis no mercado identificadores que são sensores semelhantes a uma caneta, com a qual o Parlamentar assinaria por três vezes a sua assinatura e teria uma identificação perfeita de quem estava fazendo esse exercício, e não haveria, em nenhuma hipótese, nenhuma possibilidade de alguém fraudar este voto, pelo fato de que só uma pessoa teria aquelas características de temperatura, de reflexo, de velocidade e outros aspectos que se demonstram ao fazer a sua própria assinatura.

Isso se assemelha muito ao código genético, porque é quase impossível duas pessoas terem o mesmo código genético.

De modo que, com esse aparato tecnológico, podíamos, se assim desejássemos, votar de qualquer lugar; da residência, do gabinete, ou onde estivéssemos, até no exterior.

Então, são apenas dispositivos tecnológicos que ficariam à disposição do Parlamento brasileiro, se assim desejasse utilizá-lo.

Eu queria fazer estes registros para configurar, para significar o avanço que o Senado brasileiro deu ao inaugurar esse novo patamar tecnológico da utilização da informática, esta abertura, através dos convênios ali assinados com o Banco Central e com o Superior Tribunal Eleitoral, para alcançar outros bancos de dados do País: Dataprev, IBGE, Ministério da Fazenda, Serpro, e uma infinidade de outros absolutamente necessários para o desempenho dos Parlamentares.

Essas informações, tratadas desse modo, vão permitir que a qualidade das nossas leis sejam melhoradas, mercê da confiabilidade e atualidade das informações e da versatilidade com que se pode tratá-las aqui com esse instrumental. Portanto, não tenho nenhuma dúvida em afirmar que nós, com esse passo, estamos aperfeiçoando as condições de produzir leis no Parlamento brasileiro.

Além disto, estão já na Mesa Diretora duas reformas importantes: uma reforma administrativa, que vai modernizar a estrutura burocrática superada e arcaica que ainda reina aqui no Senado Federal; e a proposta de Plano de Carreira, a ser apreciada pela Mesa nos próximos 10 dias, segundo decisão do Presidente da Casa. Essas duas dimensões vão significar um enorme passo do ponto de vista da questão administrativa e do Plano de Carreira dos funcionários do Senado Federal.

Essa questão administrativa tem, dentre outras, uma novidade que eu gostaria de enfatizar. O instrumental tecnológico, para tratar as informações, articula uma estrutura administrativa que centraliza o Prodases como elemento captador

e processador das informações. Com a articulação da Assessoria como instituição, que dá o significado de uma análise opinativa sobre as questões, e também do setor de informação da Casa com o Prodases, haveria uma enorme facilidade em difundir essas informações assim alcançadas e articuladas imperativamente. De modo que isto é um avanço enorme, porque não tínhamos uma articulação da informação, que é a nossa matéria-prima para o trabalho.

Com esses aspectos, eu queria registrar que a Mesa está absolutamente preocupada com a qualidade das leis, com a facilidade do desempenho do mandato dos ilustres Senadores desta Casa e está fazendo o maior empenho para que tudo isso seja alcançado. Isso significa avanço e mais qualidade desta instituição, que, a cada dia que passa, mercê dessas medidas, se aperfeiçoa para servir melhor ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Dirceu Carneiro, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como Presidente da Casa, sinto-me no dever de, aqui, igualmente me regozijar pelo registro que faz da tribuna, na sessão de hoje, o nobre Senador Dirceu Carneiro no que tange à recente inauguração do centro computacional do Prodases, renovado, para atender às exigências tecnológicas e aos próprios reclamos da sociedade.

Se anunciamos, ao iniciar-se esta gestão, que tudo faríamos no sentido de conduzir o Senado para uma linha de modernização, não poderíamos alcançar esse desiderato sem promover a informatização dos setores vitais da Casa.

Agora, sim, dispondo de um novo equipamento, teremos condições de realizar essa tarefa, favorecendo os Srs. Senadores, para melhor cumprir o mandato que lhes foi outorgado pelo povo brasileiro.

Ào mesmo tempo, os outros órgãos da Casa: as Comissões, a Secretaria-Geral da Mesa, a Taquigrafia, o Expediente, setores que mais diretamente se vinculam ao processo legislativo, todos eles terão a prioridade da informatização. E o Prodases disporá de recursos técnicos para melhor atender às exigências de um Congresso que precisa estar sempre ao alcance de informações precisas e abalizadas, a fim de que conheçamos, de fato, a realidade política, econômica, financeira, social e cultural do País.

Portanto, foi um fato, sem dúvida, auspicioso, que mereceria o realce, como agora o faz o Senador Dirceu Carneiro, com esta breve intervenção solidária da própria Presidência da Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro, hoje, com profundo pesar e uma dor imensa no coração, o falecimento do insigne jurista Laércio da Costa Pellegrino, que vai ser enterrado no Cemitério São Francisco Xavier, no Caju, no Rio de Janeiro, às treze horas.

Como todos sabem, o Dr. Laércio da Costa Pellegrino foi o advogado que se celebrou no julgamento do Sr. George Khoury, apontado como um dos responsáveis pelo assassinato da Cláudia Lessin, um episódio que ocupou, durante vários meses, o noticiário da imprensa brasileira. Foi presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros até recentemente, de on-

de teve de se afastar em virtude do agravamento do câncer que tomou conta do seu organismo. Os médicos tomaram ciência de que ele estava com esse mal em junho do ano passado, desde quando suportou o sofrimento que resultou no seu falecimento.

Ao longo de sua carreira, iniciada em 1949, quando se formou pela antiga Faculdade de Direito, hoje da Universidade do Rio de Janeiro, colecionou cargos e títulos. Tomou posse como membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros em 1965. Era membro titular da Sociedade Brasileira de Criminologia e Ciência Penitenciária e do Instituto Histórico-Cultural Pero Vaz de Caminha, em São Paulo. Em janeiro de 1981, tornou-se Secretário-Geral para relações internacionais da Sociedade Internacional de Profilaxia Criminal, com sede em Paris.

Eleito Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, pela primeira vez, para o biênio 1982/84, tornou-se membro do Conselho Superior do órgão, e foi relator de muitos anteprojetos de leis importantes, como o do novo Código Penal e da criação do Juizado de Instrução.

Entre 1982 e 1984, foi Presidente do Comitê de Direito e Processo Penal da Interamerican Bar Association de 1983 a 1985.

Foi Presidente para as Américas do World Peace Through Law Center, ambos com sede em Washington.

Em 1988 e 1989, foi Presidente do Conselho Federal de Entorpecentes em Brasília.

Era Presidente da Comissão Permanente de Direito Penal do Instituto dos Advogados Brasileiros.

E, de 1989 a 1990, foi Vice-Presidente da Comissão Interamericana de Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos.

Presidente para o Brasil da World Jurist Association, foi eleito por unanimidade, para integrar o Tribunal de Ética Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, entre 1991 e 1993.

O Jurista Laércio Pellegrino era carioca. Quero aqui, com saudade, registrar a sua grande atuação no cenário da cultura jurídica brasileira, mas, sobretudo, assinalar o episódio que vivi com ele nos idos de 1953, ele, como Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, o então Presidente da República, General Figueiredo decretou o estado de emergência na Capital da República. Foi quando, após a realização de um encontro de Advogados que realizávamos aqui em Brasília, na Ordem dos Advogados do Brasil, fomos surpreendidos com a invasão do recinto daquela entidade, por determinação do então truculento Comandante Militar do Planalto.

S. S., o saudoso jurista Laércio Pellegrino, veio a Brasília para nos prestar total solidariedade. Inclusive, na reabertura da Ordem, por ocasião do grande desagravo nacional, ele esteve presente.

Registro, com grande saudade, a morte do insigne jurista Laércio da Costa Pellegrino, para que figure essa recordação nos Anais do Senado da República.

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nesta oportunidade, desejo abordar e esclarecer alguns aspectos referentes à necessidade de adequar a Resolução nº 58/90, do Senado Federal, que dispõe sobre limites e condições do processo de endividamento de Estados, Municípios, e do Distrito Federal, ao contido na Lei nº 8.388, a chamada Lei da Rolagem da Dívida, aprovada na última sessão do ano passado, dia 20 de dezembro de 1991, e publicada no **Diário Oficial** da União de 30 de dezembro do ano passado.

Como todos podemos nos recordar, o debate e a própria decisão tomada por esta Casa e a Câmara dos Deputados, decisão que resultou na edição desta lei, foram marcados, basicamente, pelo questionamento que agora se encontra no Supremo Tribunal Federal, por iniciativa do PSDB, numa ação da lavra do jurista Miguel Reale Júnior. O questionamento foi marcado pela dúvida quanto à constitucionalidade de uma lei regulando matéria da competência do Senado Federal, conforme estabelece o art. 62, incisos VI, VII, VIII e IX, da Constituição Federal.

Aquela dúvida que, na minha opinião, marca o mau início de um processo legislativo, começa, novamente, a se manifestar, conforme pudemos observar ontem na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que inaugurou o processo de atualização da Resolução nº 58/90.

Em resumo, com a presença de Secretários da Fazenda de nove Estados, para uma reunião convocada pelo Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira, dando consequência a uma reunião havida entre o Presidente do Senado e lideranças partidárias, também nesta semana levada a termo, chegamos virtualmente a um impasse, posto que, para o que se chama nova Resolução 58/90, existam três sugestões básicas.

A primeira, um documento elaborado pela Assessoria do Senado Federal, de que o Sr. Presidente da Comissão pretende que todos nós consideremos como um estudo, que realmente é base, como uma espécie de "boneco", como foi a expressão usada, para se ter como ponto de partida para uma nova Resolução.

Consta que o nosso nobre Colega, Senador Iram Saraiva, apresentou, a título de Projeto de Resolução, também, um estudo de sua iniciativa. E, finalmente, chegou ao nosso conhecimento um texto da lavra do Departamento do Tesouro Nacional. Ou seja, a competência do Senado Federal, neste momento, de fronta-se com o interesse da União, que é o de restringir ao máximo novas operações de crédito, emissão de novos títulos por parte dos Estados e Municípios, de sorte a não agravar a edição de meio circulante na economia e nas finanças nacionais, confendo, desta forma, o déficit público e, objetivando em última análise, reduzir fatores que contribuem para a elevação da taxa de inflação. Portanto, o desejo da União é frear, quando o dos Estados Unidos, obviamente, é ampliar seus limites de endividamento, não se restringindo àquilo que nos foi apresentado em dezembro passado como sendo a solução que a Lei nº 8.388 representaria, interesse da União, interesse dos Estados.

Desejo, aqui, salientar o que entendo ser o interesse do Senado Federal. Todos sabem que fui contra a forma como a lei foi apresentada. Lutei no limite das minhas possibilidades para que o Senado não aprovasse o projeto de lei, mas quero dizer que não pretendo ser um obstáculo intransponível, irredutível, para que o Senado cumpra com o seu papel, à vista do quadro político e econômico que estamos a viver.

Tenho dúvidas se é necessário que ditemos uma nova resolução. Já estudei todos os documentos que foram produzidos, e que são mais ou menos públicos, a respeito da questão. Tenho emendas já redigidas a respeito da atualização da Resolução nº 58, mas ainda não me convenci da necessidade da produção de um documento inteiramente novo, tal a qualidade da Resolução nº 58/90 que norteia a matéria.

O que quero salientar, nesta oportunidade, é que nós não devemos repetir a violência praticada em dezembro passado, violência que representou a aprovação, sem amadurecimento da discussão, do conhecimento da matéria, de afogadilho, numa evidente transação que houve entre o Governo e o PMDB, que condicionou tal transação à aprovação da chamada mini-reforma tributária e casada essa deliberação à aprovação do chamado Projeto de Lei da Rolagem da Dívida.

Nós não devemos repetir a violência que foi denunciada, aqui, por vários Srs. Senadores, inclusive por mim — recordo-me, inclusive, a alocução que a respeito do assunto fez o Sr. Senador José Paulo Bisol, particularmente a respeito do art. 13 do que veio a ser a lei.

Eu gostaria que as minhas palavras não fossem encaradas por aqueles que defendem a imediata aprovação de uma nova resolução como um posicionamento intransigente. É minha convicção de que o Senado cumprirá com o seu papel, se conhecer as aspirações dos Estados. Esta é a Casa da Federação, e não há por quê não se conhecer a aspiração, o desejo, o objetivo de cada uma das unidades da Federação. O Senado deve conhecer para poder sopesar; deve conhecer as limitações do Governo Federal e deve, mais do que isto, decidir, considerando outros compromissos que conhece, que homologou ou que está em vias de homologar como, por exemplo, os compromissos representados pelos diversos acordos que integram o grande acordo da dívida externa que o Governo brasileiro vem negociando, vem informando ao Senado e este vem apreciando e aprovando.

A visão do conjunto de compromissos, de encargos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e da União é indispensável para que o Senado Federal delibere com equanimidade e, acima de tudo, com justiça numa questão tão polêmica.

Finalmente, dos incidentes ontem registrados, o principal foi que se pretendia realizar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de forma fechada. O Presidente Raimundo Lyra chegou a solicitar que a imprensa se retirasse da sala da Comissão. Insurgi-me contra tal deliberação. Pedi que fosse esclarecida a natureza dessa deliberação e, afinal, ainda que tenha havido no contexto da discussão vozes e pronunciamentos divergentes, estabeleceu-se que não havia necessidade de realizar uma reunião secreta para conhecer aspirações, desejos ou sugestões dos Secretários da Fazenda dos Estados brasileiros.

O rumo a ser tomado, a partir de agora, pelo que ficou deliberado, é que o Projeto de Resolução, de autoria do Senador Iram Saraiva, terá um Relator designado e todos podermos, na comissão, apresentar emendas, sugestões para discussão e para deliberação posterior.

Finalmente, desejo solicitar à Mesa que esclareça qual é o prazo para apresentação de emendas para os que não são membros da Comissão, como é o caso desse Projeto de Resolução, de autoria do Senador Iram Saraiva, alterando os termos da Resolução nº 58/90. No âmbito da Comissão,

não tenho dúvidas sobre o prazo para a apresentação das emendas. Mas no caso dos que não são membros, os cinco dias começariam a correr a partir de quando? Essa dúvida ficou pendente ao término da reunião. E creio que o esclarecimento de V. Ex^a vai favorecer alguma coisa que começou mal. O ponto da Lei nº 8.388 foi equivocado! E estamos hoje vivendo o saldo de umascimento mal havido. Podemos agravar os defeitos genéticos, praticando aqui novas arbitrariedades e novas operações, passando com o trator por cima da necessidade de deliberar, e podemos atenuar os defeitos de nascimento se tivermos a lucidez para debater a aplicação para diligenciar, tornando esse procedimento claro e consoante com as grandes responsabilidades que o Senado tem numa matéria do mais alto significado para a economia e para a sociedade brasileira.

Portanto, encerro as minhas palavras, solicitando que a Mesa, quando puder, esclareça sobre como se estabelece o prazo de 5 dias para as emendas dos que não são membros da Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Mello — Carlos De'Carli — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — João Calmon — João França — João Rocha — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Respondendo à pergunta de V. Ex^a, Senador Esperidião Amin, nos termos do art. 277 do Regimento Interno:

"Lidos os pareceres das Comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á um prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará à comissão para exame."

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1992 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro para emitir o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1992 (nº 45, de 1991, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 109, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, Inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato que outorga concessão de exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, ato este constante do Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa vencedora atende às exigências do Edital nº 128/89 e aos requisitos da legislação específica da Radiodifusão.

É a seguinte a composição acionária do Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda.:

- Feliz Antonio Zanon	350.000 cotas
- Ademar Mecias Ceolin	350.000 cotas
Total	700.000 cotas

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado José Elias Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa, recebeu aprovação dos Srs. Deputados, com restrições do Deputado Vital do Rego, e adoção da seguinte emenda:

"Emenda do Relator:
Substitua-se, no início do art. 1º, a expressão "Fica" por "É".

No Senado, esteve o Projeto nesta Comissão de Educação à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo merecido quaisquer reparos.

2 — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. atenda a todos os requisitos técnicos e legais para o recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão.

Em discussão em turno único. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores vamos recomeçar a fase de concessões para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens que ainda vem do Governo passado. Veja V. Ex^e o número de concessões que foram feitas no Governo passado, através do Ministério das Comunicações, quando era Ministro o Sr. Antônio Carlos Magalhães, hoje porta-voz da moralidade pública no País.

Esse é exatamente o exemplo da moralidade pública que S. Ex^e exercitou. E como S. Ex^e distribuiu a mãos-cheias essas concessões para a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens? Por coincidência, se V. Ex^e verificar, os sócios daquelas empresas que concorreram para esta concessão e foram vencedores têm sobrenomes de parlamentares. Está aqui, na minha mão. Então conheço bem, de tradição, não tenho maior contato. Pessoalmente, conheço um membro da família, o Deputado Ademar Messias Ceolin.

Veja, Sr. Presidente, que falta faz aqui uma nova legislação a respeito dessas concessões.

Outro dia, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento aqui, neste Senado, comparando a nossa legislação com a dos Estados Unidos, e fiz essa comparação porque ninguém pode falar que os Estados Unidos não são um país democrático, que os Estados Unidos não são um país em que se respeita muito a livre empresa, em que se dá liberdade para os empresários executarem seus trabalhos, suas obras, abrir suas indústrias, sua linha comercial, todas as formas de liberdade.

Agora, na questão de concessões de rádio e televisão, eles têm uma comissão presidida por um juiz, da qual fazem parte cinco membros indicados pelo Presidente da República e sancionados pelo Congresso, que verifica diversos aspectos antes de dar a concessão. E um desses aspectos é não permitir que um mesmo empresário tenha mais uma concessão se já atinge 25% da opinião pública nacional, através da sua rede ou das suas televisões. Aqui, no Brasil, não. Aqui, a rede pode ter 90% até 100% de audiência pública e ainda continua recebendo novas concessões.

Outra coisa que eles verificam é se a pessoa é proprietária de um jornal no seu Estado. Se for, não poderá ter a concessão de rádio e televisão, porque não querem a manipulação da opinião pública. O rádio e a televisão não podem ser transformados num partido político. Infelizmente, é o que vemos em cada estado, praticamente.

No meu Estado, temos uma rede de televisão acompanhando as fronteiras dos diversos Estados brasileiros que fazem limite com a Bahia, uma rede que transformou a opinião pública em sua prisão.

E o que acontece nos outros Estados.

Sr. Presidente, assumimos aqui no Congresso Nacional a responsabilidade de verificar essas concessões. E mais uma vez não estamos cumprindo com a nossa obrigação, mas uma vez abrimos mão das nossas prerrogativas.

O que está havendo com este Congresso brasileiro?

Ontem, eu perguntava: O que está acontecendo no Senado? Estamos aqui há um mês e uma semana sem nada fazermos. O que está ocorrendo com os políticos brasileiros?

Vamos ter eleição este ano, e o que vemos nas primeiras pesquisas? Que 70%, 75% dos eleitores não querem votar em ninguém, porque acham que todo mundo é igual, não presta, todo mundo é ladrão. Então, de repente, aparece um salvador da pátria... Lá em São Paulo, está aparecendo mais um para salvar os pobres.

Sr. Presidente, se todos aqueles que garnatiram que iam salvar os pobres e chegaram ao poder tivessem realmente olhado para os pobres, estes já estariam ricos. No entanto, estão cada vez mais pobres. Cada vez, a concentração de renda no Brasil é maior, porque são os ricos que recebem os favores das elites.

Mas não temos tempo para mudar a lei; não temos tempo para levar a sério esse direito que temos de fazer essas concessões...

Sr. Presidente, vou falar mais um ano a respeito disso. Já há alguns anos que venho falando sobre isso, e mais uma vez volto a esta tribuna.

Um dia, quem sabe, acordaremos. Um dia, quem sabe, constituiremos uma comissão que seja encarregada de verificar essas concessões; uma comissão que vai dizer ao Governo se ele pode ou não dar essa concessão, se é correta ou não essa concessão.

Fala-se muito, neste Governo, contra oligopólios, contra monopólios, mas o monopólio da concessão de rádio e televisão? Qual é a modernidade desse Governo para tratar desse assunto que é sério, em que uma televisão pode fazer um candidato a Presidente da República e destruir outro?

Nós temos que pensar nisso, Sr. Presidente! Nós temos que levar esse assunto a sério, com profundidade.

Existe um projeto simples, que não resolve. Mas nem esse projeto anda, está nas gavetas e não anda, porque não querem mudar nada. Aqui não se aceita mudar nada que trate de concessões de rádio e televisão. É um pessoal poderoso!

Sr. Presidente, não sei se estou perdendo o meu tempo, mas tenho a consciência de que estou fazendo aquilo que julgo do meu dever, chamando a atenção, mais uma vez, para esse assunto.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1992.

Passo a ler a emenda:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1992 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

A Comissão não se pronunciou e tivemos oportunidade de ouvir o parecer de um ilustre Senador, neste plenário, há poucos minutos.

Sr. Presidente, tenho aqui a Ordem do Dia que traz o projeto de decreto legislativo que aprova o ato. Leio:

DECRETO Nº 98.922,
DE 2 DE FEVEREIRO DE 1990

Outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º. Fica outorgada concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda, para explorar, pelo

prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Pela Ordem do Dia, Sr. Presidente, não se pode conhecer os responsáveis pelo Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda, quem é o presidente, quem são os diretores. De modo que ignoro os nomes desses ilustres brasileiros que conseguiram essa concessão. Mas, pela denominação da concessionária, vê-se que é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada — Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. É um sistema, Sr. Presidente. Tudo deixa a crer que a entidade possui várias estações e emissoras, e foi aquinhoadas com mais uma concessão.

Estamos lutando, Sr. Presidente, pela democratização da sociedade brasileira. Não basta democratizar o voto, não basta democratizar o acesso à saúde, não basta democratizar o acesso ao ensino. É preciso democratizar a sociedade, assegurando igualdade de oportunidades, assegurando justiça, sobretudo, justiça social, e moralizando a nossa administração e as nossas instituições.

Para as concessões, quais os critérios que vêm sendo adotados? É o critério do favoritismo, da troca de votos, dos favores concedidos ao Governo, para que este possa retribuir. É isso?

Pergunta-se: qual é o critério? É um critério científico, democrático, de distribuição de canais de rádio e televisão?

Aqueles que já possuem uma ou duas querem possuir três, quatro, cinco!

Fui Deputado Federal de 1951 a 1969. Tive o mandato cassado em 69, quando era Vice-Líder da Oposição, sendo líder, o então Deputado Mário Covas. Voltei, Sr. Presidente, em 87, eleito Senador pelas Oposições no meu Estado. Fui amigo de João Goulart e seu Vice-Líder político. Fui amigo de Juscelino Kubitschek e Vice-Líder da Maioria. Não tenho estação de rádio e nem de televisão.

Até hoje, Sr. Presidente, na votação desses projetos, tenho me manifestado pela abstenção. Entretanto, de hoje em diante, se depender de mim, não mais será aprovada nenhuma dessas concessões, ainda que o concessionário seja meu parente, se é que algum parente meu pleiteou alguma televisão.

Não podemos continuar com esse sistema. Temos que democratizar toda a sociedade brasileira. Quem tem uma estação de rádio ou de televisão não deve ter uma segunda; e por que não se concedem às universidades estações de rádio e de televisão?... Por que não são contempladas entidades culturais, como as Academias de Letras, que estão a serviço da cultura? Por que, Sr. Presidente? Por que estamos mercantilizando o rádio e a televisão neste País? Pior do que mercantilizar, usando-as a serviço da politicabem, da mentira, em vários Estados da Federação?

Por que isto? Temos de moralizar a sociedade brasileira.

Temos de democratizar esta Nação, não apenas na área política, mas em todos os setores.

Assim, Sr. Presidente, não aprovaréi mais nenhuma concessão, em favor de uma entidade cujos dirigentes ignoram.

E não concederei novo canal a uma entidade já detentora de concessões.

Iremos pedir verificação de votação em cada caso.

Basta, Sr. Presidente! A Nação está saturada de tantos escândalos de tanta imoralidade, de tanto favoritismo.

E mais, Sr. Presidente, peço a atenção dos nobres Colegas para o seguinte: a televisão, neste País, de um modo geral, não está educando, está, sim, deseducando.

Devia cada emissora possuir um professor de português, porque as palavras são pronunciadas de modo errado. E quem ouve aquela pronúncia viciada vai repeti-la.

Além disto, Sr. Presidente, há várias novelas durante o dia, afastando, inclusive, o povo do trabalho.

Pior ainda, Sr. Presidente, temos hoje redes nacionais, uma emissora do Rio ou de São Paulo, lança um programa e o programa é retransmitido para o Brasil todo. Isso deve ser proibido. A emissora, no máximo poderia ser retransmitida no seu próprio estado.

O nobre Senador Jutahy Magalhães lembrou — é verdade — que nos Estados Unidos da América, ninguém pode possuir mais de uma estação de rádio, mais de uma estação de televisão. Ninguém pode possuir rádio e televisão.

Sr. Presidente, no Brasil, os milionários, muitos deles com riquezas que não explicam: estão comprando rádio, televisão e jornal. É o sistema. E o sistema não está satisfeito, quer novas estações de rádio e de televisão. Isto é antidemocrático para ficar aqui. A meu ver, é mais que antidemocrático. É imoral.

Deixo aqui este protesto. Conclamo o Congresso Nacional a votar — como se vem pleiteando uma lei que discipline o assunto. Algumas estações de rádio e de televisão, Sr. Presidente, concedidas, são logo depois transferidas por preços exorbitantes.

Há pouco, a imprensa noticiou que um forte grupo financeiro estaria negociando a aquisição de uma grande emissora de televisão, por uma soma exorbitante, e se dizia até que o dinheiro estava vindo do exterior.

Peço a atenção dos nobres Colegas para isso. De hoje em diante, vou votar contra, desde que não seja devidamente esclarecido e sempre que se tratar de concessão de rádio ou de televisão para entidade já favorecida.

O Sr. César Dias — Permite-me V. Ex^e aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com satisfação, ouvirei e o nobre Senador César Dias.

O Sr. César Dias — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^e também fez parte da nossa viagem a Santiago do Chile, representando o Senado Federal, na reunião da Democratização do Cone-Sul. O que observei naquele país é que os canais de televisão, todos eles têm programação educativa e dois ou três canais pertencem às universidades do país. E aqui sempre aprovamos projetos, para que empresas particulares possam ter a concessão de canais de televisão, e elas não usam a potencialidade do serviço de comunicação, seja do rádio ou da televisão, na produção de programas educativos. V. Ex^e tem inteira razão. Já fiz também várias reflexões acerca desses projetos de decreto legislativo liberando rádios, canais de televisão, por esse Brasil afora, sobre os quais nunca tivemos informações sobre qual é o projeto de interesse social que têm essas rádios e televisões. V. Ex^e está levantando uma questão de interesse nacional. Eu gostaria, sim, de aprovar um projeto de decreto legislativo, liberando rádio e televisão, para as nossas universidades brasileiras, para fazer programação de cultura, para fazer programas educativos, e não programas que estão sendo feitos, hoje, na televisão brasileira. Parabenizo V. Ex^e por essa discussão.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador César Dias, incorpo com satisfação o expressivo apárté de V. Ex^a, que traduz o seu alto espírito público, bem como a sua preocupação com os problemas da cultura, da educação e da democratização da nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro, para discutir.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tenho concessões de rádio nem de televisão, e até desconheço que possa existir algum parente meu que tenha esse tipo de concessão ou que tenha requerido. Tenho ouvido constantemente, todas as vezes que surge na pauta concessão de rádio de televisão por renovação, pronunciamentos de Senadores e, basicamente, do nosso ilustre e assíduo e atento Senador Jutahy Magalhães e, às vezes, também, o Senador José Paulo Bisol e Senador Chagas Rodrigues. E, às vezes também, os Senadores Paulo Bisol Chagas Rodrigues. Eu não me convenço, não em relação à argumentação no que diz respeito às distorções, não me convenço no processamento do projeto para a renovação ou concessão de rádio e televisão.

Ora, se a Constituição de 1988 atribuiu ao Congresso Nacional o que não era feito anteriormente opinar, aprovar ou rejeitar esse tipo de solicitação, não entendo por que até hoje não se conseguiu, no Senado Federal, corrigir esse tipo de distorção.

Estamos reunidos ordinariamente desde o dia 15 de fevereiro e continuamos patinando, pelo menos aqui no Senado, sem termos tomado nenhuma decisão sobre os assuntos importantes que a sociedade brasileira está exigindo que nós, como legisladores, tomemos uma resolução.

O que se tem visto, provavelmente em razão de um ano eleitoral, é que estamos produzindo menos ainda do que nos anos anteriores. Agora mesmo assistimos à aprovação da constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o episódio Magri. Ora, se, por ação da Procuradoria-Geral da República, existe, formalizada e instalada, neste País, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para, através da Polícia Judiciária Federal, promover a inquirição e apresentar conclusão e, provavelmente, denúncia e punição dos implicados, não entendo porque nós vamos perder o nosso tempo numa Comissão Parlamentar de Inquérito, paralela. O certo, do meu ponto de vista, seria aguardarmos as conclusões daquela Comissão, que, se não satisfizessem ao Senado Federal, aí, sim, tomariamos a iniciativa de instalarmos a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu estou fazendo esta referência, en passant, para dizer, exatamente, que foi aprovado pelo Congresso Nacional, a constituição de um Conselho Nacional de Comunicações. O seu primeiro Conselho Diretor deveria ter sido eleito até o dia 28 de fevereiro próximo passado, mas nós, do Congresso Nacional, nada fizemos — não foi feita a votação porque o Congresso Nacional, se não estou equivocado, do dia 15 de fevereiro para cá, não tem tido quorum e não tem deliberado sobre nada.

Portanto, louvo o cuidado e as argumentações justas dos dois Srs. Senadores que se pronunciaram, os nobres Senadores Jutahy Magalhães e Chagas Rodrigues. Mas não me disporei a votar contra nenhum desses processos, porque este mesmo que está agora em discussão é uma Mensagem de fevereiro de 1990, e estamos em março de 1992.

Eu não, poderia concordar em fazer injustiça, embora involuntariamente. Se muitos pretendentes conseguiram às suas concessões dentro desse regime que nós Congressistas ainda não tivemos a capacidade de reformular e nele incluir outros pré-requisitos para essa concessão, por um dever de defesa da igualdade de tratamento para casos iguais, votarei a favor. Estou plenamente de acordo que não podemos permanecer apenas na parlamentação, algo tem que ser feito para que isso seja corrigido definitivamente nesta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os argumentos apresentados pelos Senadores Jutahy Magalhães e Chagas Rodrigues e por outros Senadores que têm se manifestado constantemente contrário a essas concessões são irresponsáveis! E tenho permanentemente votado favoravelmente a essas concessões, de certa forma, constrangido. Mas o faço em nome de uma coerência, em nome do equilíbrio e, em nome de um princípio de justiça. Os processos estão todos de acordo com a legislação em vigor. E, desde que aqui cheguei, têm sido aprovados processos procedentes quase que de um mesmo lote, de uma mesma época da administração passada.

Se os processos que apreciamos agora estão regulares, e se são da mesma época, do mesmo lote, estão nas mesmas circunstâncias, nas mesmas condições dos deferidos anteriormente, a minha consciência me proíbe de votar contrariamente à concessão destes. Embora reconheça que as argumentações dos Senadores que já nominei são perfeitamente lógicas, coerentes, no meu entender, esbarram apenas nesse princípio de justiça que minha consciência me impõe.

Deixo aqui o meu protesto pela lentidão, pela morosidade que está sofrendo a tramitação do projeto do Senador Jutahy Magalhães. Seria de todo desejo que esse processo ganhasse celeridade, fosse enriquecido com emendas, aperfeiçoado, se fosse o caso. Então passaríamos a dispor de um dispositivo legal, de um instrumento legal para, segundo as novas normas e regras, nortearmos nossos pensamentos e disciplinarmos nosso voto.

Essa a observação que faço na condição de Relator do projeto em apreciação.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa questão é muito mais grave do que se possa à pensar. Se eu tivesse algum dom profético, diria que, dentro de 10 a 20 anos, quem não for proprietário de rádio, televisão e jornal não chegará mais ao Congresso Nacional. É uma questão de distribuição de poder político.

Aqui, com muita proficiência e sabedoria, o Senador Jutahy Magalhães, o Senador Chagas Rodrigues, o Senador Oziel Carneiro e o Senador Jonas Pinheiro chamaram a atenção para o caráter irresponsável com que a distribuição de comuni-

cação social é feita nesta Casa, e citaram os Estados Unidos como exemplo. O que eles quiseram informar citando aquele país? É que nos Estados Unidos a imprensa não tem condições de exercer poder político decisivo. Chamo a atenção dos Srs. Senadores para este detalhe: a regulamentação, a legalidade da distribuição dos meios de comunicação social ou meio de comunicação de massa, dos Estados Unidos é tal que é impossível concentrar um poder que tenha a possibilidade de decidir politicamente, como a Globo o fez na última eleição presidencial, se não sentirmos, não apalparamos nossa própria realidade, e se continuarmos a fazer Lei de Imprensa como estamos fazendo, uma leizinha sobre calúnia, injúria e difamação, e chamando-a de Lei de Imprensa, quando a verdadeira Lei de Imprensa será a lei que um dia sejamos capazes de fazer no sentido da distribuição democrática da comunicação social. Já leram — se não leram, poderão ler — um pequeno livro de um professor americano famoso, que já esteve aqui entre nós fazendo palestras, Jhon Kenneth Galbraith. Nesse livrinho, esse professor americano afirma que poder é sempre: poder premiar, poder castigar, poder condicionar. A imprensa tem esses três poderes. Ela tem a possibilidade de premiação pelo prestígio — prestígio. Tem a possibilidade de punir, pela indiferença, pela marginalização. E tem, sem dúvida nenhuma — e esse é o seu maior poder — a força de condicionar, isto é, de moldar a mentalidade de um povo e de introjetar no povo a consciência dela, imprensa, como fez, quando assumiu a candidatura do atual Presidente da República nas últimas eleições.

Na Itália, havia esse problema, esse problema que o Nordeste vive com mais violência, atualmente. Ser político no Nordeste — não sou nordestino, sou lá do Rio Grande do Sul — ser político no Nordeste sem ser proprietário de emissora de rádio e televisão, muito brevemente, vai ser impossível. É ali o caminho, e já está quase todo ele percorrido.

No Sul, ainda estamos resistindo um pouco. Mas na Itália, até há bem pouco tempo, era assim. E os italianos se deram conta de que a democracia era impossível sem a prévia democratização dos meios de comunicação social. E a Itália deixou de lado essa historinha infantil de fazer leis pelo crime de calúnia, injúria e difamação, chamada Lei de Imprensa. Isso é um truque, é uma forma de ocupar um espaço importante com uma insignificância. Então, a Itália entrou em luta, que se desdobrou durante cinco anos. Vejam que coisa difícil! Depois que distribuímos emissoras de rádio e televisão como estamos fazendo, irresponsavelmente. Depois que fazemos isso, para remendar, para curar, para voltar atrás, para realizar a recuperação da democracia nacional, é tremendamente difícil. Os italianos levaram, há poucos anos, nada menos do que um lustro, Senador.

Por quê? Porque eles, querendo fazer a verdadeira Lei de Imprensa, tiveram que enfrentar os três maiores concentradores de renda da Itália: o dono da Fiat, o dono da maior parte das televisões privadas e um terceiro que não me ocorre agora. Cinco anos! E ganharam. Cinco anos, é a Itália conseguiu democratizar a distribuição de meios de comunicação social e, a partir daí, se transformou numa das mais belas democracias da história moderna.

Só tomei a palavra para dizer que não estamos preocupados com quem vai ser proprietário desta ou daquela emissora. Estamos preocupados sim, com a distribuição sócio-política da comunicação social, porque, se não for democratizada essa distribuição, haverá aqui o que não há, segundo

Galbraith, nos Estados Unidos, o exercício de poder político pelos meios de comunicação de massa. Isso é apalpar, repito, a própria realidade. Isso é agarrar a vida que vivemos. O resto é fantasia.

Faço esse desafio a quem quer que seja: qual é a experiência brasileira sobre o poder político da comunicação de massa? Qual o momento mais forte, mais sensível, mais visível, mais incontestável? Foi o que aconteceu nas últimas eleições presidenciais, quando a empresa mais poderosa do Brasil em comunicação social assumiu o papel de agente político, e vou sublinhar a palavra, agente político, e decidiu, num país que tem na dimensão cultural o seu maior drama, porque estamos nesse tremendo combate contra corrupção no País, todos temos consciência de que a corrupção brasileira está ligada a um certo tipo de formação cultural.

Temos, então, este problema cultural para trabalhar com paciência, e, em consequência disso, temos de dar um especial cuidado para o aspecto fundamental da democratização dos meios de comunicação social. Apesar dos nossos reclamos, sobretudo da luta extraordinária do Senador Jutahy Magalhães, apesar dos discursos fortes que já fizemos aqui a respeito da inconsequência e da irresponsabilidade com que estamos distribuindo o poder de comunicação de massa, apesar disso, não se sabe bem por quê, não se sabe bem como, não se define o que é que obstrui, não se consegue chegar a um processo minimal de vigilância. Temos que chegar aqui e voltar a distribuição de emissoras de agentes de comunicação social, sem saber o que estamos votando. Já disse isso aqui três ou quatro vezes e estou repetindo: parece que distribuir essas radiozinhas não tem importância.

Estamos acabando lentamente com o fundamento da nossa democracia que é a comunicação social, a informação. Não há democracia sem informação democratizada. Não há democracia sem socialização da informação. Não há democracia, onde poucas pessoas possam concentrar uma comunicação social abrangente de toda a sociedade.

Temos que fazer uma Lei de Imprensa, sim, mas uma verdadeira Lei de Imprensa — que me perdoe o Senador José Fogaça, que não é culpado disso. Desde o Governo de Castello Branco estamos aqui fazendo Leis de Imprensa, como se Lei de Imprensa fosse lei contra crime de calúnia, injúria e difamação pela imprensa. Isso aí é possível valer na França onde a comunicação social está democratizada. Aí, então, vamos cuidar, especialmente, do abuso que o jornalista pode cometer. Pode ser feita essa lei nos Estados Unidos, onde os meios de comunicação social estão democratizados. Vamos, então cuidar desse aspecto que é complementar.

Agora, na nossa verdade, na nossa carne, em nossos nervos, em nosso sangue, a verdade é muito mais dolorosa, muito mais profunda: ou democratizamos os meios de comunicação social, ou abdiquamos da futura democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência registra, com muita satisfação, a presença, no plenário, do Senador e Ministro do Meio Ambiente do Paquistão, Sr. Anwar Saifullah Khan, e, em nome de todo o Senado, apresenta votos de boas-vindas.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Inter-

no, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 2

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1992 (nº 38/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional dos Lagos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

A Mesa designa o nobre Senador Oziel Carneiro para proferir o parecer da referida comissão.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Comunicações, que acompanhou a Mensagem nº 275/90, do Poder Executivo, referente à outorga à Rádio Regional dos Lagos Ltda., de permissão para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, indica que os procedimentos legais necessários ao ato foram plenamente acatados, de acordo com o que informa a Portaria Ministerial nº 99, de 9 de março de 1990.

O atendimento a essas exigências foi confirmado pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, favorável à aprovação da matéria.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, também da Câmara dos Deputados, opinou de forma idêntica, quanto aos aspectos a ela concernentes.

Remetido o Projeto ao Senado Federal e despachado a esta Comissão, saber tecer um breve comentário acerca do papel primordial da radiotransmissão na formação da opinião pública, ou seja, no próprio processo educativo.

Com efeito, exceto os aspectos técnicos e jurídicos que envolvem outorgas similares, passíveis de absoluto controle *ex ante facto*, pois analisados previamente ao início efetivo das transmissões, outra questão precisa ser considerada, em face da própria importância dos meios de comunicação na sociedade moderna, principalmente no que tange ao rádio.

O comportamento do homem de hoje — em especial o público infanto-juvenil — condiciona-se sobretudo pelo modelo a que se expõe, seja no trabalho, na escola, na rua, no lar. Os meios de comunicação, sob esse prisma, assumem papel coadjuvante e bastante incisivo na aquisição ou na modificação de hábitos.

O protótipo de comportamento, sob esse ângulo, não se limita ao apelo direto, ostensivo, quase compulsivo, da propaganda comercial, entendida como processo sem subterfúgio da venda de produtos ou de serviços.

Técnicas cada vez mais sofisticadas, no entanto, marcam presença no cotidiano.

Um dos exemplos eloquentes é o chamado *merchandising*, que, superando o sistema tradicional de influenciar, emerge de circunstâncias naturais, às vezes compõe a cena de um simples diálogo.

Resta, pois, com base na análise dos aspectos técnico-jurídicos levados a efeito pelas Comissões Competentes da Câmara dos Deputados, ao lado da comprovação, por parte desta Relatoria, a cerca da juridicidade e da legitimidade do ato de outorga, em face da documentação apresentada, opinar favoravelmente à matéria objeto do PDS nº 3, de 1992, em questão.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou repetir mais nada, apenas mostrarei que o avulso distribuído não consta a relação das empresas que disputaram essa concessão. Foram quatro empresas e foi concedida a uma, à Rádio Regional dos Lagos Ltda. Qual a razão? Não se sabe. Por que esta teve a preferência? Não se sabe.

Apenas é a mesma razão de sempre, razão política para uma concessão de rádio.

Vê, V. Ex^a, que como podemos votar sem sabermos o porquê, em quais condições, e se esta rádio realmente interessa à comunidade local.

Não temos nenhuma manifestação a esse respeito.

Como solicitei à Mesa que me indicasse sempre os sócios, a Mesa tem feito isso com eficiência, porque todas as vezes que vamos votar concessões chegam as minhas mãos a relação dos sócios daquela empresa vencedora, como também das outras que concorreram. Então, baseado nisso, informo à Casa que os sócios, no caso são o Sr. Manoel Moraes Guedes e Amélia das Dores Romero Guedes, cada um com 50% das ações, que não sei se são daquela região ou não, talvez sejam.

Por isso, Sr. Presidente, não vou repetir todas as razões. Mas parece que está havendo um movimento à idéia de alguns Senadores de que, a partir de agora, pedirmos verificação de *quorum* quando um item da Ordem do Dia, referente à concessão de rádio, for levado à votação.

Respeitamos, pelo menos respeito, e sei que os demais Senadores que pensam dessa maneira também respeitam, a opinião dos outros que divergem da nossa opinião.

Mas chegou a hora de procurarmos saber, aqui, no Congresso Nacional, no Senado Federal, quem está a favor e quem está contra.

Então, vamos pedir verificação de *quorum*, a votação seria nominal, e a maioria, democraticamente, prevalece. É a maneira de sabermos o verdadeiro pensamento de cada um dos Srs. Senadores. Ao invés de passar o plenário a ter cinco Senadores, o Senado vazio, vamos pedir verificação de *quorum* e, portanto, com a maioria dos Senadores presentes, quando feitos esses pedidos de verificação e, nominalmente, cada um dará o seu voto. Prevalecerá então a maioria.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Louvo a ação de V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães. A minha discordância é quanto à metodologia adotada. Nós estamos discutindo há anos, e isso é feito sem cautelas, sem atender aos pré-requisitos, etc. Louvo também V. Ex^a exatamente ao tomar essa decisão de solicitar verificação de quorum. Entendo que o belo da democracia e do Parlamento é o debate e a discussão. Mas o importante mesmo é a decisão pelo voto. Isso é democracia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concordo plenamente com V. Ex^a. Acho que é o mal nosso, estamos nos “desacostumando” a isso. Buscamos sempre o consenso e a omissão, não buscamos auferir maioria, o princípio normal de qualquer Parlamento mundial onde haja democracia.

Por isso, agradeço o aparte de V. Ex^a, e estou certo de que teremos plenário cheio. Apenas discordo num ponto, Senador Oziel Carneiro. Há alguns anos também venho discordando da maneira como vêm sendo feitas essas concessões. Talvez eu esteja conseguindo convencer alguns. E, a partir de agora, iremos saber também quem foi convencido e quem não o foi.

Não é só o fato de sabermos que foram feitas tantas concessões de rádio e televisão, nesses anos, e foram centenas, porque o comandante da moralidade pública atual concedeu centenas de rádio e televisão na base de troca e favores. É um exemplo de moralidade pública. Mas, agora, vamos passar a verificar o pensamento de cada um.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouço V. Ex^a

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Jutahy Magalhães, ontem no Seminário da Infra-Estrutura fui um dos debatedores e colocamos o problemas das comunicações e telecomunicações no Brasil. Tive oportunidade de expor algo que há muito defendo e que está consubstanciado em um projeto de minha autoria que tramita na Casa. Em minha exposição defendi a necessidade de desregularizar muitas coisas no Brasil, inclusive o problema das telecomunicações. Na época dos militares, por exemplo, houve uma regulamentação muito violenta com relação a isso, porquanto até um transmissor de faixa do cidadão era considerado um objeto perigoso porque poderia cair nas mãos de um guerrilheiro que dele se utilizaria para fazer comunicações terroristas etc. Havia um temor. Agora, noto que o novo Secretário das Telecomunicações, Sr. Joel Rauber, está tentando desregularizar. Entretanto, muita coisa depende aqui do Parlamento. Acredito, por exemplo, que a FM, sendo uma emissora extremamente local, até uma determinada potência a concessão deve ser do prefeito da cidade ou Câmara de Vereadores, pois eles conhecem a cidade. Ao Governo Federal cabe fixar no plano nacional o espectro, a gama de comunicações, para uma não interferir na outra, porque ele tem condições técnicas de fazer isso.

A concessão, por exemplo, de emissoras que atinjam de 1kw ou 1, 5kw, tem que ser do prefeito, da Câmara de Vereadores; eles estão na comunidade, portanto conhecem bem o local. Por que tem que ser aqui em Brasília?

A rádio AM, uma rádio que tem uma potência de 10kw e, por vezes, atinge as fronteiras de alguns municípios no Estado, deve ser concessão do Governo do Estado e da Assembléia Legislativa, não do Governo Federal.

Em se tratando de ondas curtas ou grandes redes de televisão, certamente a concessão deverá ser do Governo Federal e do Congresso Nacional.

Outro aspecto, por exemplo, que merece ser desregularizado é a televisão comunitária. Hoje com a evolução técnica, por intermédio de uma pequena câmara que custa 500 mil cruzeiros e um transmissorzinho que qualquer estudante de eletrônica faz, coloca-se uma imagem no ar. Uma coisa simples, fácil para se produzir uma imagem. Por que não permitir que haja concessões locais de televisão, para que se debatam os problemas locais; para que o prefeito fale à comunidade; o vereador da oposição; o padre, o pastor. As grandes redes de televisão estão massacrandoo as manifestações locais de cultura, de arte. Haveria necessidade de se criar a televisão comunitária no Brasil. Hoje, com um equipamento baratinho, se coloca uma estação de televisão no ar, atingindo um município de 20, 30 mil habitantes ou de 5, 10 mil habitantes. Acredito que há necessidade se desregularizar isso e deixar na mão do Governo Federal apenas a regulagem do espectro para que não ocorram interferências de uma estação na outra, para que uma não anule a outra. As concessões, quando locais, devem ser deixadas a cargo do Prefeito e da Câmara; quando regionais, do Governador e da Assembléia Legislativa; quando a nível nacional, do Presidente da República e do Congresso Nacional que faria uma lei regulamentando o seu funcionamento. Acredito que se fizermos uma lei nesse aspecto vamos contribuir muito para democratizar as concessões de canais, de rádio e televisão. Como V. Ex^a é um soldado, um batalhador, persistente, firme, duro, da causa gostaria de tê-lo como um dos aliados nessa luta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Ex^a e fica para os Srs. Senadores a proposição que V. Ex^a apresenta neste instante.

No momento, discuto essa questão da distribuição de concessões de rádio sem a preocupação de saber se estamos aumentando o poder de controle desses meios de comunicação por uma mesma rede, por um mesmo proprietário. Sempre trago o exemplo do meu Estado, que é do meu conhecimento. Criou-se uma rede de rádios e televisões, no Estado, que é praticamente um monopólio hoje dos meios de comunicação em favor de um partido político e, principalmente, de um personagem da política, baiana e brasileira.

Fala-se, hoje, que o Governador da Bahia tem um percentual de aceitação bastante alto. Para mim isso não é novidade e nem impossível de acontecer porque ele hoje controla esses meios de comunicação, ele tem audiência em sua rede de comunicação do Estado de 90% da audiência baiana e como não respeita a própria Constituição que proíbe que se faça propaganda de ordem pessoal da autoridade pública com recursos do Governo do Estado, o baiano é massacrado, diariamente, com propagandas em intervalos quase que em todos os programas. Propaganda não do Governo do Estado da Bahia, mas uma propaganda do Governador do Estado, aparecendo na televisão, fazendo promessas como candidato e dizendo o que está realizando como Governador. O Governo Federal está fazendo isto também. Entretanto, a nossa Constituição proíbe, mas aqui não se respeita a Constituição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Veja V. Ex^a que não se respeita as leis neste País! Tenho tentado dizer — como disseram os Srs. Senadores Chagas Rodrigues e José Paulo Bisol — isto é muito sério. Hoje, a nossa responsabilidade

é muito grande, porque somos nós quem estamos dando o aval para essas concessões.

Sr. Presidente, não desejava nem discursar, queria apenas manifestar e declarar o nome do sócio, porque não consta dos avulsos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Continua em discussão.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estamos analisando um fato extremamente momentoso e crucial para o Brasil democrático que almejamos construir. Na verdade, não há, nesta Casa, quem tenha qualquer dúvida a respeito da necessidade de democratizar os meios de comunicação. E a pulverização da propriedade dos meios de comunicação podem se tornar mais abertos à comunidade, podem permitir uma participação mais efetiva da comunidade, da vontade comunitária e não da vontade unipessoal de um grupo econômico ou de um indivíduo.

Hoje, os meios de comunicação têm sido porta-vozes de interesses grupais, de interesses econômico ou têm sido porta-vozes da vontade política e das ambições de indivíduos. E essa realidade precisa mudar. Há necessidade de um combate férreo à concentração do poder nas mãos de poucas pessoas.

Mas, Sr. Presidente, algumas coisas têm que ser ditas, porque lutar contra essa concentração de poder, sem que produza um efeito concreto, a partir de um mero discurso, parece-me que estamos simplesmente construindo uma argumentação holística ou holográfica, que tem profundidade, tem altura, tem largura, mas, quando se vai pegar, não existe nada. Os discursos holísticos são assim.

Nesses tempos, vi uma exposição de pintura holística e fiquei com a nítida impressão de que alguns discursos aqui no Senado são como a pintura holística. Vemos figuras com três dimensões: altura, largura, e até profundidade mas, quando se quer apanhar a figura humana de uma holografia, vê-se que não sobra nada! Não existe! E há discursos aqui no Senado que têm sido holográficos ou holísticos, porque nos criam todo um conjunto de sensações. Mas quando queremos apalpar as coisas, na verdade, não existem!

Aqui foi dito, por exemplo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a Itália está democratizando os seus meios de comunicação pelo rompimento pulverizador da propriedade. Ora, isto é um desconhecimento radical do que ocorre na Itália! A Itália sai de uma situação de monopólio estatal para um processo de privatização. A única empresa privada na Itália é a TV Monte Carlo — de propriedade da Globo, por sinal — e que emite os sinais do pequeno País de Mônaco para toda a Itália. Aliás, ocupando uma parcela de audiência bastante menor, consideravelmente menor do que a RAI-UNO, que é uma empresa estatal. O que os italianos acabam de criar é um código de ética das comunicações. Aliás, um enorme código de ética das comunicações que sequer tem o valor de lei. Mas, de qualquer forma, significa um extraordinário avanço da Itália nesse aspecto, mas que nada tem de comparável com o quadro que se encontra hoje no Brasil, nada tem de comparável! A Itália sai da estatização absoluta

dos meios de comunicação — lá não há propriedade privada dos meios de comunicação — para a privatização, que, aí sim, deverá e poderá ser democrática.

Diferente é a situação oligárquica dos meios de comunicação no Brasil, que têm uma história de propriedade privada, com a qual os políticos mais sérios, de postura mais consistente precisam romper.

Para romper com isso, Sr. Presidente, passos concretos têm que ser dados, passos concretos; um deles, aprovar o Projeto de Resolução do Senador Jutahy Magalhães, que faz com que este Senado, ao dar um parecer, não fique limitado às informações do processo que vem do Executivo, mas faz com que o Senado possa recorrer a fontes justas, precisas, verdadeiras e indescritíveis de informação, porque fontes locais.

Ora, se não ouço a comunidade, se não sei qual o papel comunitário que uma rádio, que uma empresa de comunicação está exercendo no seu meio, de que forma posso julgar? Aqui, corro o risco de cometer duas injustiças: de tentar derrubar a outorga ou a renovação de concessão de uma empresa, que esteja cumprindo o seu papel comunitário devidamente, e posso correr o risco, também, de aprovar uma farsa que dá a titulação da empresa a determinada pessoal, mas que é na verdade, apenas um testa-de-ferro que se compõe com os grandes grupos que dominam as comunicações no País.

Essa luta contra os meios de comunicação, como instrumento de poder, não tem propriedade exclusiva de quem quer que seja, Sr. Presidente. E tentar, aqui, fazer este discurso de forma excludente em relação aos demais, me desculpe, não é ético, Sr. Presidente. Ninguém tem esta propriedade exclusiva no Congresso Nacional. Há setores que têm compromissos e luta histórica nesse sentido e nessa direção.

Sr. Presidente, vejam como as comparações holísticas nos levam a cometer enganos. O Sr. Patrick Buchanan, candidato a candidato à presidência pelo Partido Republicano, que acaba de criar os mais intrincados obstáculos ao Sr. George Bush, quase o derrubando da condição de candidato à presidência; o Sr. George Bush que é detentor da máquina do poder, que é detentor das estruturas de poder no partido e no Governo dos Estados Unidos. Um cidadão chamado Patrick Buchanan acaba de colocarem cheque e de colocar em crise essa estrutura poderosíssima de comando político, sobre o qual se assenta o governo de George Bush. E quem é o Sr. Patrick Buchanan? Não é sequer proprietário, é um comentarista político de uma rede de televisão que não é sequer uma rede de VHF, é uma rede de cabo. É uma rede a que as pessoas procuram mediante pagamento, como se paga o telefone, mediante assinatura, Sr. Presidente. Tal é o poder das empresas de televisão nos Estados Unidos, tão grande e tão antiedemocrático é esse processo nos Estados Unidos, que o Sr. Paul Tsongas, candidato a candidato pelo Partido Democrata, acaba de declarar o seguinte: "Saio da disputa". E ele, que é o segundo concorrente. Manteve-se Jerry Brown, que é o terceiro. Ele, que tem mais de 500 delegados já assegurados, ou quase 500, contra 900 do Sr. William Clinton, se retira da disputa, enquanto permanece o Jerry Brown, que tem quase 200, pouco mais de 190. Mas por que ele se retira? Ele diz, no seu discurso de desistência: "Eu me retiro, porque não tenho como enfrentar o poder do dinheiro e da comunicação". Porque no país que aqui foi dado como um exemplo de democracia, de comunicação, em mais um discurso holístico, o país que aqui foi dado como exemplo, Sr. Presidente, lá, a propaganda eleitoral é paga

e é livremente permitida, de modo que o que vale é o poder econômico das redes de televisão. E o Sr. Paulo Tsongas se retira da disputa política, se retira da cena do pleito interno do Partido Democrata, por duas razões: Porque não tem dinheiro e porque não tem os meios de comunicação.

Ora, Sr. Presidente, a democratização da comunicação nos Estados Unidos, se deu pela via do processo maciço e intenso de pulverização. Aqui me reporto à intervenção absolutamente procedente do Senador Gerson Camata: esta é a forma que as sociedades democráticas de cunho capitalista encontram para minar as oligarquias televisivas. A forma é a desregulamentação — que é o caso dos Estados Unidos, e é a possibilidade de qualquer cidadão ter, poder instalar uma emissora de televisão ou de rádio.

Essa extrema pulverização é que vem minando as três redes mais poderosas que têm dominado o País: a ABC, a NBC e a CBS. Estas três redes, no entanto, nos anos 60 e 70 tinham nos Estados Unidos as mesmas condições oligárquicas concentradoras, oligopólicas que hoje se encontra no sistema de comunicação do nosso País.

Ora, Sr. Presidente, romper com essa estrutura concentrada de poder, é uma luta política hercúlea, odisséica, que para ser alcançada, alguns passos sólidos e consistentes têm que ser dados, e, no meu entender, um desses passos sólidos, consistentes, é, como diz o Senador Gerson Camata, a possibilidade da pulverização democrática absoluta da propriedade dos meios de comunicação; aqui no Congresso, o projeto de resolução do Senador Jutahy Magalhães: poder verificar *in loco* a realidade da intervenção que uma emissora faz numa comunidade. Se é uma intervenção de caráter comunitário, coletivista, abrangente, participativo, ou se é unipessoalista, egocêntrica, favorecendo grupos de forma sectária, antidemocrática e anticomunitária.

Sr. Presidente, a França é um país essencialmente democrático, mas tem uma lei de imprensa como aquela que queremos aprovar. A França que foi aqui elogiada como um estágio avançado de democracia não considera que é "leizinha". Sr. Presidente, termos uma lei de punição para os delitos de imprensa. A França que foi aqui elogiada não considera que é "historinha infantil". Sr. Presidente, tentar aprovar no Congresso Nacional uma lei de imprensa mais moderna, mais avançada e mais democrática.

Querer reduzir isso, Sr. Presidente, a dimensões de insignificância, como aqui foi dito, desculpe-me, não dá para entender. E querer supor que haja uma colisão, que haja uma contrariedade, que haja antagonismo entre aprovar uma lei de imprensa que trata dos delitos e lutar contra a oligarquia dos meios de comunicação, querer estabelecer esta colidência, Sr. Presidente, eu não sei que propósitos isso pode servir.

Espero que me desculpe o Senador José Paulo Bisol. S. Ex^{er} não tem culpa disso; S. Ex^{er} também é vítima. Há muita gente que tenta fazer isso há muitos anos. E é verdade, que ninguém vai tentar derrubar uma nova lei de imprensa com um discurso autoritário. Seria uma estupidez! Impedir uma nova lei de imprensa, dizendo que o que se quer é manter a lei atual, é manter o instituto draconiano que vigora hoje, mas só um bossal agiria assim.

Se tenta impedir a nova lei de imprensa, Sr. Presidente, é através da farsa, da montagem artificial e produzida de um discurso aparentemente democrático.

Ora, quem teria a obtusidade cárnea de pretender impedir o avanço da democracia com um discurso autoritário e obscurantista visivelmente? Ninguém faria isso. Então esse

velho discurso antidemocrático, mas que procura uma roupa-gem democrática, é um discurso antigo, é um discurso que vem sendo feito há muitos anos. Não tenho medo de dizer, Sr. Presidente: tenho certeza de que há setores poderosos hoje ligados aos meios de comunicação que não desejam a nova lei de imprensa. Vou dizer mais, Sr. Presidente. Assim como está, está muito bom, porque assim está instalada a mais absoluta impunidade. Pode se caluniar, pode se difamar, pode se injuriar. Dúvido que qualquer Senador aqui consiga fazer valer a atual lei de imprensa, se for agredido, injuriado, difamado, se for vítima da irresponsabilidade, da inconsciência, da desonestade intelectual de alguns poucos — diga-se de passagem — jornalistas. E isto tem ocorrido. Tem havido vítimas nesta Casa, cuja possibilidade de resposta é zero, é nenhuma, é absolutamente nula, Sr. Presidente.

De modo que quero, nesta discussão, deixar bem claro que precisamos caminhar para esta linha de ação consistente e eficaz; uma linha de ação que produza verdadeiros resultados democráticos.

Primeiro, aprovar o projeto de resolução do Senador Jutahy Magalhães.

Segundo, permitir a pulverização da propriedade dos meios de comunicação.

Terceiro, não impedir que seja aprovada a nova lei de imprensa, não transformá-la num moinho para, quixotescamente, arremeter lanças contra ele.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nobre Senador, a Mesa solicita a V. Ex^{er} que conclua.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Já encerro, Sr. Presidente.

São patamares, são degraus, são estágios sucessivos que devem ser cumpridos, que devem ser observados e que devem ser atingidos.

Ao mesmo tempo, querer associar uma coisa com a outra e dizer: "Só poderemos ter lei de imprensa no dia em que derrubarmos a Globo, derrubarmos não sei quem mais, derrubarmos o Sr. Roberto Marinho!" significa colocar uma bola de ferro no pêcoço da lei de imprensa, para torná-la impossível de ser aprovada.

É uma bola de ferro de uma tonelada no pescoço de quem tenta atravessar um oceano de lutas, de obstáculos em favor da democracia.

Fico lamentando, porque o Primeiro Ministro da Alemanha disse: "Pobre ser humano. Deus limitou-lhe a inteligência, mas não lhe limitou nem a vaidade nem a ignorância". É com esse sentimento de que nós temos que ser suficientemente humildes, conscientes de nosso tamanho e de nossa força para dar os passos consistentes, eficazes e consequentes para obter o processo real de democratização dos meios de comunicação em nosso País, é consciente disso, Sr. Presidente, que não abro mão da minha responsabilidade.

Não recebi um milhão e meio de votos dos eleitores gaúchos para vir aqui produzir historinhas infantis. Não recebi um milhão e meio de votos dos eleitores gaúchos para fazer aqui insignificâncias. Não recebi um milhão e meio de votos do povo gaúcho, Sr. Presidente, para vir aqui produzir uma "leizinha". Não abro mão da responsabilidade, do dever e da determinação de entregar ao País uma lei democrática, justa e moderna para a imprensa neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Continua em discussão a matéria.

G Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ CARLOS BISOL (PSB) — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou desviar a discussão básica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a respeito da irresponsabilidade com que estamos distribuindo emissoras, para a discussão da Lei de Imprensa, embora eu seja o responsável por esse desvio, uma vez que fiz a referência. Realmente, a lei dos crimes contra a honra praticados pela imprensa não é Lei de Imprensa. Isso, eu penso. Vou fazer aqui um pronunciamento e mostrar que, realmente, uma coisa é a Lei de Imprensa e outra é a lei contra os crimes praticados pela imprensa.

Não sou a favor da permanência da atual Lei de Imprensa. Sou a favor do Código Penal, incluindo como agravante, como qualificadora, o uso da imprensa para a prática dos delitos contra a honra.

Não quero deslocar o espaço da discussão para a Lei de Imprensa. Com esta intervenção, quero mostrar, e se for preciso juntar aos Anais, que a revelação que fiz, a afirmação que fiz sobre o problema italiano na imprensa é verdadeiro.

Disponho de um resumo, de um informe da UPI e da revista Time. É que a Itália, ao mesmo tempo, desenvolveu uma luta pelo espaço ético do problema da imprensa e pelo espaço de monopólio da imprensa.

Essa lei italiana, relativa aos monopólios é praticamente uma lei para regular a indústria das comunicações.

No mês de agosto do ano passado, foi aprovada essa lei na Itália, após discutida durante quinze anos. A aprovação de tão controvérida lei levou o Governo italiano à margem do colapso no mês de julho do ano passado, quando cinco Ministros do Gabinete da esquerda, do Partido Democrata Cristão, no poder renunciaram em protesto contra certas disposições da lei. Foi estimulada essa violenta batalha pelo controle do grupo publicitário Mondadori.

Disse que havia três nomes, aqui está o primeiro.
Leio:

A luta mais acerba pela maior casa editorial da Itália enfrentou o magnata da televisão italiana, Silvio Berlusconi — aqui está o segundo nome dos três que mencionei — diretor da quarta cadeia de televisão privada depois das norte-americanas — CBS, NBC e ABC, com Carlo de Benedetti, o financista italiano mais influente, e o presidente do império informático Olivetti.

Se Silvio Berlusconi ganhasse a luta pelo poder, teria controlado não somente as três maiores cadeias de televisão privadas da Itália e o rotativo de Milão, **Il Giornale**, mas também 16 periódicos e 34 revistas de Mondadori, incluindo o diário de maior circulação no País, **La Repùblica**; e os famosos semanários de notícias **Panorama** e **L'Espresso**.

Em total, 17% da imprensa diária, 33% das publicações periódicas e 45% da publicidade total. Uma luta parecida com a nossa.

“É simplesmente inaceitável que tão poucos jogadores dominem os meios de comunicação de massa”, disse o Ministro de Correios e Telecomunicações, Oscar Mammi, que projetou a lei contra os monopólios.

“Berlusconi é uma ameaça à livre competição — disse o editor e cofundador da República Eugenio Scalfari. Está se tornando demasiado poderoso.”

Esse Berlusconi — não vou ler todo o resumo do informe de que disponho — chegou a ser chamado de “Sua Emittenza”, na Itália, o que é intraduzível. Eles, em vez de dizerem S. Ex^a, diziam: Sua Transmissão, porque “Sua Emittenza,” em italiano, significa transmissão. Em vez de dizerem S. Ex^a, diziam: “Su transmissión”, tal era o poder de comunicação de massa de que dispunha o Berlusconi, que foi vencido pela legislação.

Para irritação do Berlusconi, depois dessa lei, os três canais da RAI tiveram que ser negociados, e Berlusconi perdeu a luta pelo controle, inclusive de uma televisão francesa, a Cinq. E assim por diante.

Se os italianos não houvessem lutado por essa legislação, esses três poderosos continuariam no poder, portanto, a minha tese é essa. Não haverá democracia no Brasil enquanto não democratizarmos os meios de comunicação de massa e, realmente, todos sabemos quem é o grande Berlusconi do Brasil. Só isso.

Insisto nessa idéia: lei que regula crimes contra a honra, cometidos através da imprensa, não é Lei de Imprensa; é lei dos crimes contra a honra praticados pela imprensa.

E não sei o que está por trás dessa indicação. Porque poderíamos tranquilamente chamar essa lei dos crimes contra o honra — se alguém entender que ela é necessária, muito bem! — praticados pela imprensa. Ela não é necessária. Porque basta colocar no Código Penal como qualificadora do delito o fato dele, da calúnia, da injúria, da difamação, ser praticado através da imprensa. Mas, qualificação. Aumenta a pena. É essa a natureza do problema. E se vamos atribuir pena de multa para os jornalistas, vamos ao Código Penal e atribuímos pena de multa para os jornalistas e todos os demais brasileiros. Essa é a questão. Por que deixar os jornalistas com uma lezinha especial, se apenas se trata de lei de calúnia? E todos os demais brasileiros com um Código Penal? Parece-me uma questão muito simples. Eu estou, como foi sugerido, lutando pela permanência da atual lei de Imprensa. Eu sou contrário à especialização. Entendo que o legislador não tem mais por que especializar. A especialização, Lei de Imprensa, cabe em alguns países como a França, porque já democratizaram os meios de comunicação de massa. Agora, nós, não! Nós temos um grande problema, antes de nos preocuparmos com o problema da democratização que os italianos enfrentaram bem, que os americanos enfrentam razoavelmente bem; pelo menos se o Galbraith, que foi o autor que citei, tem razão. Segundo Galbraith, realmente, a imprensa, implicitamente, exerce um poder, sobretudo um poder condicionador, atento à sua própria classificação de poder de premiação, poder de punição e poder de condicionamento. Ele afirma que, de fato, a imprensa tem esse poder, mas que nos Estados Unidos, em razão, inclusive, do argumento trazido pelo nobre Senador José Fogaça, em razão da pluralização da propriedade dos meios de comunicação social, esse poder desapareceu; não é que ele tenha desaparecido completamente, seria uma ilusão, mas ele está sob controle, não é mais um poder politicamente decisivo. Minha preocupação básica é esta: no Brasil, o poder de comunicação de massa, como ficou concreta e enfaticamente comprovada nas últimas eleições presidenciais, o poder de comunicação de massa, repito, é um poder político decisivo no Brasil, e isto é importante, esta é que é a questão da democracia nacional. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, fui citado normalmente pelo Senador José Paulo Bisol.

Pediria a palavra a V. Ex^a, apenas para fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) Em expiação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer um registro, Sr. Presidente.

A Itália passou por um processo de privatização de seus meios de comunicação. Na transferência do Estado para grupos privados, a luta do Congresso italiano pela democratização tem sido muito grande. Mas as três maiores cadeias italianas, que têm origem estatal e que, portanto, ao longo de muitos anos acabaram por galvanizar audiência, são, hoje, objeto de disputa política violentíssima. E quem conhece, hoje, os bastidores da luta política na Itália, sabe que a luta contra Berlusconi não é pela democratização. A luta contra Berlusconi é de grupos rivais que também desejam se apropriar desse oligopólio. Mas, de qualquer maneira, o que disse aqui o Senador José Paulo Bisol não contradiz e não desfaz o que eu disse, ou seja, que a Itália saiu de uma estrutura de monopólio estatal para um processo de privatização. É muito diferente enfrentar aqui as oligarquias dominantes, os oligopólios assentados há 20 anos, mediante apoio, colaboração e convivência do regime militar. Enfrentar isto demanda outra atitude, outra postura, demanda a consciênciā de que é preciso criar e aglutinar forças e vencer patamares gradativos para esta vitória final da democratização no País. Quanto ao mais do que disse aqui o Senador José Paulo Bisol, eu saúdo, inclusive, a mudança de tom de S. Ex^a, que tem todo o direito de entender que a lei que estamos discutindo e votando no Senado sobre delitos de imprensa se chame Lei dos Delitos de Opinião ou Lei dos Delitos de Imprensa. Esta consideração para mim é absolutamente secundária e contra essa proposta nada tenho, Sr. Presidente.

Também considero equivocada, mas respeitável, a posição do Senador José Paulo Bisol quanto a manter-se o atual Código Penal, apenas qualificando os crimes de imprensa, porque teríamos que manter os chamados crimes passíveis de pena de privação de liberdade. E estamos querendo avançar, para suprimir a privação de liberdade nos crimes de imprensa. Mas são meras discordâncias do ponto de vista temático e de conteúdo, que o debate acalorado ou não, mas que deve ser sempre respeitoso, vai propiciar, levando a uma boa solução, a uma boa conclusão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Áureo Mello, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Márcio Lacerda, 2º-Secretário.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, pronunciei um discurso nesta Casa que, como sempre, passou despercebido, já que não se fala de assaltos nem de corrupção nos quadros brasileiros. Mas chamava a atenção para o que ocorre num país vizinho, um país democrático, como a Venezuela, presidido por um grande Estadista, Carlos Andrés Pérez. O Presidente do segundo maior partido venezuelano, o eminente homem público, ex-Presidente da República, Rafael Caldera, acaba de publicar um artigo, no *Jornal do Brasil* de hoje, que deve figurar nos nossos Anais como advertência aos que, no Brasil, acreditam que tudo é possível, sem que haja uma reação popular.

Diz Rafael Caldera, ao examinar a situação venezuelana — transcrevo integralmente o artigo nesta breve intervenção:

UMA NAÇÃO CANSADA DE SACRÍFICIOS

*Rafael Caldera **

Especial para EFE

Que está acontecendo na Venezuela? Esta pergunta é formulada com surpresa por muitos observadores do mundo inteiro, que admiravam a estabilidade da democracia venezuelana na época em que esse sistema naufragava em outras nações latino-americanas. Os meios de comunicação mais importantes do exterior enviaram a Caracas alguns dos seus repórteres mais qualificados, que puderam ouvir de viva voz o parecer dos vários setores da população sobre a inesperada e perigosa intentona militar (de 4 de fevereiro).

As razões que motivaram jovens militares, alguns com brilhante folha de serviços, ainda não estão suficientemente claras. Segundo a versão oficial, a ambição foi determinante. Houve também entre os rebeldes uma concepção equivocada do papel das Forças Armadas na vida nacional, exacerbada pelo fracasso da liderança civil, muito diminuída em seu prestígio e credibilidade nos últimos anos. Mas, sem dúvida, o ambiente propício para a extravagante aventura foi o estado de ânimo da população, que à torna propensa a aceitar qualquer coisa que mude uma situação que se considera intolerável. E esta situação persiste.

Não há dúvida que o custo social das medidas de reajuste econômico impostas pelo Fundo Monetário Internacional é um fator de corrosão da paciência coletiva. O povo não reagiu contra a rebelião como o fazia antes, quando se apresentava qualquer ameaça ao sistema democrático. Não saiu em defesa da democracia. Não poucos expressaram simpatia pelos rebeldes, sem saber quem eram nem o que se propunham.

Quando me perguntam muitas vezes fora do meu país a que atribuo a estabilidade da democracia venezuelana, costumo mencionar vários fatores. Um, a conduta da liderança civil para salvaguardar o regime democrático. Outro, o ajuste harmonioso das Forças Armadas nas instituições, convencidas de que há para sua elevada posição melhores horizontes numa democracia do que numa ditadura. Outro, a atitude de empresários progressistas com relação aos setores trabalhistas. E, o mais importante, a vontade do povo de enfrentar qualquer obstáculo e arriscar qualquer sacrifício para preservar o sistema.

Esses fatores estão hoje debilitados. A liderança política, afetada pelo pragmatismo e clientelismo, perdeu a capacidade de convocação. O empresário votou às posições de *laissez-faire* do século 19. As Forças Armadas foram penetradas pelos

males que afetam a população civil. Mas, o mais grave, o povo está perdendo a fé, indispensável para assegurar o futuro.

Clientelismo — O fluxo do dinheiro não esperado, quando os preços do petróleo alcançaram um nível mais justo, amoleceu as consciências. A corrupção invadiu todos os setores sociais. Desnecessariamente se contraíram no exterior dívidas cujo ônus levou o segundo Governo de Carlos Andrés Pérez a entregar-se de alma, vida e coração ao Fundo Monetário Internacional. O consumismo e o clientelismo relaxaram as molas do poder, cada vez mais corrupto e menos eficiente. Os partidos perderam a autoridade. Por outro lado, a corrupção, a alta crescente do custo de vida, a hipertrofia dos gastos públicos, levados a níveis astronômicos (de 14 bilhões de bolívares em 1974 a quase 900 bilhões em 1992), a inflação, a insegurança pessoal, a deterioração dos serviços (a um custo cada vez mais elevado), tudo isso, e o contraste entre a ostentação e o esbanjamento de minorias mais e mais ricas com a penúria de setores mais e mais numerosos, configuram uma situação favorável a que se atribuem à democracia os delitos de seus representantes e a que qualquer um se sinta animado a rebelar-se, oferecendo soluções de força que nada solucionam e que abririam de novo os obscuros caminhos tradicionalmente trilhados pelas tiranias.

O que está acontecendo na Venezuela — uma nação com direito de ser feliz que hoje mergulha na incerteza — é um alerta. Um alerta para o próprio governo, cuja situação é tão delicada que se pediu ao presidente que fizesse mudanças radicais, ou então renunciasse para abrir novas expectativas e fechar possibilidades de ruptura constitucional. É um alerta para as nações irmãs da América Latina, que transitam por encruzilhadas semelhantes, e um alerta para as nações ricas, dispostas a apoiar politicamente a democracia em nosso continente, mais indiferentes à situação econômica e ao tremendo custo social imposto pelas medidas do FMI. Conste que jamais considerei os técnicos do Fundo uma quadrilha de bandoleiros. Sei que são tecnocratas competentes, mas equívocados. Só enxergam seu próprio raio de ação e se esquecem dos seres humanos que sofrem as consequências de suas políticas. Esses seres humanos já não agüentam mais, na Venezuela ou em qualquer parte.

Ex-Presidente da Venezuela. *

Parecem escritas para o Brasil de hoje as palavras do Estadista venezuelano. Por isso, as incluo nos Anais, para que, desta vez, ao menos, os Senadores atentem para as consequências que podem advir para o Brasil os mesmos fatos que determinam as ebullições revolucionárias na antiga e tradicional democracia venezuelana.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 172, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 4, DE 1992

Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1992 (nº 17/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro emitir o parecer.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.)

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 1992 (nº 17, de 1991, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 107, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, ato este constante do Decreto nº 98.921, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa vencedora atende às exigências do Edital nº 228/88 e aos requisitos da legislação específica de Radiodifusão.

É a seguinte composição acionária da Radiodifusão Eldorado Ltda.:

- CARLOS ANTONIO OLIVEIRA

1100 cotas

- LÍDIA FRANZ OLIVEIRA

300 cotas

- JOSE MAURICIO DE ALBUQUERQUE LOPES

540 cotas

- ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE

200 cotas

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Hélio Rosas e aprovação daquela Comissão, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares. Já na Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa, foi considerado constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa.

No Senado, esteve o projeto nesta Comissão de Educação à disposição dos Srs. Senadores para o recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo merecido quaisquer reparos.

2 — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Radiodifusão Eldorado Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para o recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1992 (nº 43/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vanguarda de Caridade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caridade, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Solicito ao nobre Senador João França emitir o parecer.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR) — Para emitir parecer,) — chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1992 (nº 43, de 1991 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vanguarda de Caridade Ltda., para explorar Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média na cidade de Caridade, Estado do Ceará."

Por meio da Mensagem Presidencial nº 717, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, ato este constante do Decreto nº 98.331, de 24 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que duas empresas foram consideradas aptas a receber a concessão, a saber: Rádio Vanguarda de Caridade Ltda. e Rádio Santo Antônio de Caridade Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes do então Ministério das Comunicações, as conclusões foram no sentido de que apenas a Rádio Vanguarda de Caridade Ltda. satisfez às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Vanguarda de Caridade Ltda.:

Raul Linhares Teixeira	2.520 cotas
José Barbosa Mendes	90 cotas
Maria Cézar Cavalcante	300 cotas
Antônio Miguel de Sousa	90 cotas
TOTAL	3.000 cotas

O presente projeto, apreciado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Ervin Bonkoski e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa foi considerado constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

No Senado, esteve nesta Comissão de Educação à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

2 — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que à "Rádio Vanguarda de Caridade Ltda.", atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando à sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Item — 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1992 (nº 20/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Salamanca FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito do nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer,) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1 — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1992 (nº 20-B, de 1991, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Salamanca FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 274, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu

ao Congresso Nacional nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, ato este constante da Portaria nº 98, de 9 de março de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa vencedora atende às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de Radiodifusão.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Salamanca FM Ltda:

Luiz Carlos Oronoz Proençá	— 4.000 cotas
Myrna Ruth Castro Proençá	— 4.000 cotas
Neuza Cordoba Mirailh	— 2.000 cotas
TOTAL	— 10.000 cotas

O presente projeto, apreciado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa foi considerado constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa.

No Senado, esteve o projeto nesta Comissão de Educação à disposição dos Srs. Senadores para o recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

2 — Voto do Relator

Dante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que à Rádio Salamanca FM Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O parecer é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Item 6:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1992 (nº 16/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador João França o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1 — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1992 (nº 16, de 1991, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 686, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 1987, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, ato este constante da Portaria nº 158, de 15 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se o atendimento aos requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

É a seguinte a composição acionária da Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda.

Antonio Tonanni	1.600 cotas
Marietta Tonanni Colesi	200 cotas
Josué Tonanni Netto	100 cotas
Maria Angelica Affonso Borges Tonanni	100 cotas
TOTAL 2.000 cotas	

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Ivo Cersósimo, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa foi considerado constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa.

No Senado, esteve o projeto nesta Comissão de Educação à disposição dos Srs. Senadores para o recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo merecido quaisquer reparos.

2 — Voto do Relator

Dante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para a renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — O parecer que acaba de ser lido conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão da próxima terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcio Lacerda) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 221, de 1991, e 1, de 1992, das Comissões

- de Constituição, Justiça e de Cidadania; e
- Diretora.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão da próxima terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcio Lacerda) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos, no Brasil, na fase das denúncias. Muitas vezes, quando abordamos determinado tema, pensa-se tratar-se de uma denúncia, fato que ocorre com o que vou expor neste momento.

Ontem, na CPI que denominamos simplesmente CPI de Obras Públicas, ouvimos depoimentos de prefeitos, de dirigentes de cooperativas habitacionais, de empresas que executam as obras desse programa do Governo para a construção de conjuntos habitacionais de baixa renda. Chamou-me a atenção um fato, fato que ocorre normalmente dentro da lei e é difundido pelo Brasil inteiro, porque acontece no Brasil inteiro, não apenas em determinado município.

Tomemos o exemplo, do que ocorreu ontem, no Município de Castro, no Paraná. Nesse programa de governo, os recursos da Caixa Econômica são transferidos para uma cooperativa que se torna o agente financeiro do programa naquele município onde será construído o conjunto habitacional.

Esta cooperativa escolhe a empresa que fará a obra. Não há nenhuma licitação, é uma escolha individual da cooperativa.

No contrato, a Caixa Econômica estabelece uma cláusula que diz: "Se desejar, fará a fiscalização", mas não existe qualquer responsabilidade quanto a essa fiscalização.

Sr. Presidente, é ilegal fazermos aqui uma denúncia? Não. Mas podemos, aqui, discordar da maneira pela qual esse programa vem sendo executado.

No caso do Município de Castro, por exemplo, foi construído lá um conjunto habitacional dessa forma, quer dizer, uma cooperativa escolheu uma empresa — estava aí o Diretor da cooperativa — e chegou-se à conclusão de que essa obra sairia a um preço-base de aproximadamente 8 milhões de cruzeiros para a construção de uma casa com 30m². A infra-estrutura foi toda feita pela prefeitura. Diz o Prefeito — a afirmação é do Prefeito — que está construindo em seu município casas de 42m², no valor de 1 milhão e meio a 2 milhões de cruzeiros.

Dizem as empresas, e também pessoas com que conversamos, ontem, que têm um lucro muito limitado nessas obras: 10% mais ou menos, foi o que afirmou o Diretor da empresa, e se cometesse algum erro na construção teria um prejuízo muito grande devido ao volume do número de casas.

Agora, Sr. Presidente, afé é que chega a pergunta para analisarmos a conveniência ou não de continuar um projeto dessa forma. O Prefeito de Moji das Cruzes, em São Paulo, diz que está fazendo as obras de infra-estrutura, que corresponde a mais do que o valor das obras executadas pela construção do conjunto habitacional. E foi indagado a ele se considerava o preço como razoável, justo. Ele respondeu: "Caríssimo". Se me perguntassem eu não faria esse conjunto habitacional através da prefeitura nessas condições. Estão sendo feitos vários conjuntos habitacionais no município.

Considero que um dos males — são muitos os nossos males — é o desperdício do dinheiro público.

Esse programa feito com a finalidade de atender aos mutuários de baixa renda, de um a três salários mínimos, e mediante os preços que estão sendo executados, segundo informações das pessoas que dispuseram ontem, tais como os diretores de empresas, diretores de cooperativas e prefeitos, só está atendendo os mutuários de três a cinco salários mínimos e não mais de um a três.

Sr. Presidente, ontem, na CPI do FGTS, tratéi desse problema. Houve uma certa confusão, talvez até mesmo por culpa minha, no sentido de se discutir que, sendo o agente financeiro a cooperativa, não teria relação alguma com a Caixa Econômica Federal. Já havia o pensamento de que se tratava de uma denúncia, porque estamos na fase de denúncia; tudo que se fala transforma-se em denúncia.

Agora, quero colocar essa questão para que as autoridades possam meditar. Se o prefeito de um município declara que, mesmo fazendo a obra de infra-estrutura — então, gastando o que corresponde, normalmente, a 30% dos gastos da execução dessa obra e, no caso de Moji das Cruzes, mais de 100% —, faz uma casa que corresponde a quase uma vez e meia àquela que está sendo executada nesse programa, por preço quase igual a 25% do valor daquele que está sendo, no final, o preço da construção da casa popular, acho que alguma coisa deve ser repensada.

Acho que é o momento de vermos se estamos gastando bem o dinheiro, porque não há fiscalização a respeito de qual o preço melhor.

A Caixa Econômica dá, Senador José Paulo Bisol, o valor máximo. Esse valor máximo é obedecido pela cooperativa e pela empresa.

A cooperativa recebe a responsabilidade de executar aquela obra e escolhe a empresa, de uma forma que considere justa, mas sem nenhum tipo de licitação, e ela própria faz a fiscalização da obra e dos preços que estão sendo empregados.

Não sei se isso leva a se encontrar o melhor preço. Daí a afirmação, não só do prefeito de Castro, PR, como dos outros que estiveram lá, que estão fazendo a obra por preço inferior.

Então, Sr. Presidente, venho colocar essa questão para ser examinada pelos órgãos competentes. Se devem continuar dessa forma esses programas ou se deve haver alguma mudança, para que se encontrem preços melhores na execução dessas obras. No fundo, esses preços melhores iriam em benefício dos mutuários que pagariam prestação menor do que aquelas que seriam obrigados a pagar.

Um outro assunto — apenas para abordar — é que estou encaminhando à Mesa um projeto de resolução. Trago ao conhecimento dos meus Pares, pedindo que examinem essa questão. Nós que estamos freqüentando as Comissões Permanentes desta Casa, temos visto que há uma certa dificuldade

de se chegar ao **quorum** para início de nossos trabalhos, pois, pelo Regimento, temos que ter um **quorum** de maioria absoluta para realizarmos a reunião da Comissão. Como lá, hoje, temos as deliberações terminativas, também, lá é um verdadeiro plenário, estou propondo que as comissões se reúnam e possam fazer a discussão com 25% dos seus membros. Por enquanto as comissões só podem decidir com maioria absoluta. Então, acredito que assim possamos agilizar. Uma vez, cheguei a propor que não valesse aquelas assinaturas dos livros e o Senador José Paulo Bisol teve um argumento que considerei forte e tive que retirar a minha proposta: é que, muitas vezes, a pessoa chega às dez horas, assina o livro, espera até às onze em meia e a reunião não começa e, depois, quando se consegue reunir a maioria, a partir do meio-dia, um, dois ou três já saíram. Portanto, esses Senadores não são responsáveis por ter assinado. O responsável é aquele que não chegou na hora para o início da reunião.

Então, como nós aqui diminuímos o **quorum** para início das sessões e nunca mais tivemos suspensão de sessão por falta de **quorum**, desde que se baixou aquele **quorum** para se iniciar as sessões sempre tivemos sessões aqui, no Senado. Podemos aqui discutir, como hoje foram discutidas várias propostas, encerrar as discussões e realizar a votação na sessão seguinte, se não houver **quorum** para se examinar.

É a mesma proposta que faço para as comissões.

Reunirmos com **quorum** menor, discutirmos as matérias e votarmos com maioria absoluta.

Era o que eu queria comunicar a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Marcio Lacerda) — Com a palavra o nobre Senador Irapuan Costa Júnior. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, há diversos dias venho tentando usar da palavra, para falar a respeito de um cidadão.

Era um cidadão baixinho, caboclo branco, se podemos assim classificar. Ponderado na maneira de falar, essencialmente bondoso, e, ao mesmo tempo, entusiasmado pela sua profissão de jornalista.

Eu o conheci quando eu ainda era adolescente. E ele já militava como Gérente-Geral dos **Diários Associados** do Amazonas, e já se impunha a estima de todos os seus conterrâneos àquela altura, porque ele era natural do Acre, como uma pessoa especial e merecedora de toda afeição, do carinho e do acatamento daqueles que faziam parte — e fazem ainda hoje — da comunidade amazonense.

Epaminondas Baraúna foi escolhido também, quando dissolvidos os **Diários Associados**, e estabelecido um sistema de síndicos para essa grande massa, como um dos vinte que puderam nortear os destinos associados, sempre no cumprimento do seu dever. Severo até no concernente a horários. Bastante requintado naquilo que se referia às suas atribuições de jornalista, ele, mais uma vez, teve um percurso triunfante nas atribuições que lhe foram outorgadas.

Os anos se passaram e Epaminondas Baraúna continuou sempre aliado aos **Diários Associados**, de cuja engrenagem fazia parte, verdadeiramente. Nós que passamos nas redações, sempre vimos nele um companheiro fiel, um amigo dedicado

e um profissional verdadeiramente conhecedor daquilo a que se propunha a desenvolver.

Seu passamento, a sua morte, evidentemente, contrastou a todos os amazonenses e também a todos os que o conheciam, seja qual for a distância em que estejam.

João Calmon, nosso companheiro e chefe, a "família associada" do Brasil, todos que fizeram parte daquele fantástico "planeta" criado por Assis Chateaubriand, que foi à cadeia de jornais, emissoras de rádio e televisão que surgiram, e ainda existem nos **Diários Associados**, todos nós admirávamos Epaminondas Baraúna e todos nós sabíamos quem era Epaminondas Baraúna.

Por isso, Sr. Presidente, dever meu é, sem dúvida, vir à tribuna do Senado Federal, manifestar a minha tristeza pessoal em nome dos 293 mil 400 e tantos eleitores, que votaram em Fábio Lucena e em mim, para que pudéssemos dizer aqui as coisas concernentes ao nosso Estado.

Assim, Sr. Presidente, que seja consignado em imortais e invisíveis letras de fogo o pesar, a mágoa e até mesmo a revolta, quando desaparece um homem dessa estatura moral e que serve de exemplo para gerações subsequentes e, ao mesmo tempo, era paradigma para todo o Brasil.

Terminei, Sr. Presidente, desejando que seja inserto nos Anais da Casa, através desta palavra, o nome de Epaminondas Baraúna como um dos maiores dirigentes de jornal e rádio que já apareceram no Brasil e especificamente no Amazonas, onde a vida não é tão fácil como nos Estados de ameno clima, e a saudade que a gente deixa por perder a convivência de mais um que se vai nessa estranha e imprevisível convocação que é o desaparecimento.

Muito obrigado a V. Ex^a

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Marcio Lacerda, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

"Gostaria de poder esquecer a imagem de um faro de deixado no chão, recoberto por papel e assinalado por uma luz tênue de uma vela, na penumbra de um início de tarde na longínqua Costa Marques, confins de Rondônia.

Dói lembrar que sob o papel, ainda aquecido pela febre, jazia o corpo de uma criança."

(Carlos Eduardo Tosta).

Srs. Senadores, estes são alguns versos de um poema-depoimento, escrito por um pesquisador de malária. Expressam "o sentimento de angústia e impotência frente a uma medicina compartimentalizada em detrimento da saúde no País...". Abrem o prefácio do "Projeto de Controle da Malária nos Municípios de Alta Transmissão no Estado do Mato Grosso", projeto do Ministério da Saúde.

São versos dolorosos, que exprimem toda a imensa, toda a cósmica sensação de impotência e abandono que vivem os habitantes do interior do Brasil, especialmente nas regiões sujeitas às endemias tradicionais das zonas tropicais e subtropicais. Poucos dos que vivem nas cidades têm condições de entender a dimensão dessa angústia e dessa solidão. Mas a verdade é que há um Brasil desconhecido, onde os serviços básicos para a vida — obrigação inalienável do Estado — ainda não existem.

Refiro-me, especificamente, às regiões da Amazônia, em particular às do meu Estado, ainda hoje submetidas à malária.

O controle da malária, nesses últimos quinze anos, foi considerado prioritário em todos os documentos do governo relacionados com a questão, mas, concretamente, os meios necessários para executar esses serviços, no nível da necessidade da população da área malária do País, não se transformam em oferta de estrutura e atendimento.

Segundo dados da Fundação Nacional de Saúde, em 1990, a população da área endêmica era de 19.360.465, espalhada em regiões dos Estados do Acre (422.570), Amapá (269.633), Amazonas (2.146.451), Maranhão (5.353.096), Pará (5.369.936), Rondônia (2.188.282), Roraima (285.742) e Tocantins (1.149.291).

Meu Estado — Mato Grosso — também incluído no rol dos Estados com regiões de malária, tem uma população de 2.175.464 habitantes localizados na área endêmica.

Os doze municípios mais atingidos dessa região (Peixoto de Azevedo, Matupá, Terra Nova, Floresta, Aripuanã, Nova Aripacás, Juína, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Paranaíta e Juruena) ocupam uma superfície de 220.070 km², onde vivem 251.154 pessoas. Isso corresponde, respectivamente, a 25% e 11,4% da superfície e da população do Estado.

De janeiro a setembro de 1991, 90 por cento dos casos de malária registrados em Mato Grosso foram detectados nesses municípios.

Em 1990, 88% dos casos positivos de malária eram dessa mesma área.

No primeiro semestre de 1991, Mato Grosso assumiu a liderança em casos de malária, atingindo a cifra de 83.774 registros, contra 79.989 no Pará.

No Mato Grosso, o problema começou a adquirir vulto a partir de 1987, com a implantação de projetos de colonização e a abertura de garimpos, duas iniciativas que se caracterizam pela concentração de população em locais de nenhum saneamento, favorecendo, assim, a proliferação do mosquito transmissor da doença. Em 1988, Mato Grosso ocupava o quarto lugar em termos de registro de casos de malária; em 1990, passou para o segundo lugar, atingindo 143.30 eventos computados.

Grande parte da população que vive nas áreas maláricas do Estado não tem acesso às ações básicas de saúde, simplesmente porque inexistem esses serviços. Não há rede pública de laboratórios para diagnóstico, não há postos de tratamento. Em consequência, verifica-se um aumento de serviços privados, despreparados, que desenvolvem atividades sem o devido controle dos órgãos competentes; além disso, o acesso a tais serviços só é permitido à parcela da população que dispõe

de recursos econômicos. A grande maioria suporta estoicamente a doença que evolui para formas graves e leva à sepultura homens, mulheres e crianças.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, urge que o governo seja mais célebre no enfrentamento desse problema. Segundo informações da Fundação Nacional de Saúde, os recursos existem. Há técnicos competentes e abnegados, mas a máquina pública, interesses outros não direcionados para a saúde do povo do interior emperram a implementação.

É preciso que o Brasil deixe de iluminar com velas corpos de crianças e de adultos mortos pela malária, cobrindo-os com papel no fundo de canoas, na carroceria de caminhões ou no interior dos casebres. É preciso que implante urgentemente serviços básicos necessários, para que presenciemos não fardos pelo chão, mas imagens de vida.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1991 (nº 5.641/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1991 (nº 5.643/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, tendo

— PARECER, sob nº 25, de 1992, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 12 horas e 20 minutos.)